



PREFEITURA MUNICIPAL DE VIRGEM DA LAPA

Rua Governador Valadares – nº 72 –
Centro CEP 39630-000 – Virgem da
Lapa – MG Tel. (33)3736-1100
E-mail: licita@virgemdalapa.mg.gov.br

PROCESSO LICITATÓRIO Nº:33/2024

PREGÃO ELETRÔNICO Nº: 02/2024

REGIDO PELA LEI Nº 14.133/2021, LEI COMPLEMENTAR nº 123/06 E DECRETO MUNICIPAL Nº 32/2024 e SUBSIDIARIAMENTE O DECRETO FEDERAL Nº 10.024/2019.

OBJETO: Aquisição de 07 (sete) veículos automotores, sendo: 05 (cinco) MINIVANs, com mínimo de 07 Lugares, 01 (um) Veículo de Passeio com capacidade para 5 pessoas e 1 (um) ÔNIBUS, zero KM, em Atendimento às Secretarias Municipais de Saúde, Educação e Assistência Social e Habitação do Município de Virgem da Lapa-MG, conforme especificações constantes nos Termos de Referências e ETPs anexos a este edital.

INTERESSADOS: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL E HABITAÇÃO.

DATA DE ABERTURA DE PROPOSTAS: 05/07/2024

RECEBIMENTO DE PROPOSTAS: ATÉ AS 7:59 hS

ABERTURA DAS PROPOSTAS: 08:00 hs

REFERÊNCIA DE TEMPO: Horário de Brasília.

LOCAL DA SESSÃO PÚBLICA: PLATAFORMA DE LICITAÇÕES LICITAR DIGITAL –
www.licitardigital.com.br

PORTARIA Nº 32/2024: Pregoeira Oficial: Denise Fonseca de Sousa

TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM

MODO DE DISPUTA: ABERTO

ESCLARECIMENTOS:

Diretamente pela plataforma de licitações – www.licitardigital.com.br → edital PE 004/2024 ou por meio eletrônico: e-mail-licita@virgemdalapa.mg.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE VIRGEM DA LAPA

Rua Governador Valadares – nº 72 –
Centro CEP 39630-000 – Virgem da
Lapa – MG Tel. (33)3736-1100
E-mail: licita@virgemdalapa.mg.gov.br

EDITAL DE LICITAÇÃO – NORMAS

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 33/2024

PREGÃO ELETRÔNICO Nº:02/2024

TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM

1 – PREÂMBULO

1.1. A **PREFEITURA MUNICIPAL DE VIRGEM DA LAPA-MG**, por intermédio da Agente de contratação, realizará a Licitação na **Modalidade Pregão, na Forma Eletrônica**, em sessão pública a ser realizada na **Plataforma de Licitações Licitar Digital (www.licitardigital.com.br)** a qual, conforme especificado no **ANEXO I** deste edital.

1.2 - Os trabalhos serão conduzidos pelo Sr.(a) Denise Fonseca de Sousa, pregoeira oficial e pela Equipe de Apoio, designada pela Portaria nº:**32/2024**, anexado aos autos do procedimento e regido pelas **Leis nº 14.133/21, Lei Complementar nº 123/06, Decreto Municipal nº 08/2024** e, subsidiariamente pelo **Decreto Federal nº 10.024/2019**, demais normas pertinentes e pelas condições estabelecidas pelo presente Edital.

1.3 - O Edital e seus Anexos poderão ser obtidos gratuitamente no sítio eletrônico oficial da Prefeitura Municipal de Virgem da Lapa/MG, através do endereço eletrônico www.jenipapodeminas.mg.gov.br, na Plataforma de Licitações Licitar Digital, através do endereço eletrônico www.licitardigital.com.br e também no prédio sede da Prefeitura Municipal de Virgem da Lapa/MG, em dias e horários de expediente, a partir da data de sua publicação.

1.4 - Toda e qualquer alteração que possivelmente ocorrer neste Edital, tais como errata, adendo, suspensão ou revogação, deverá ser consultada pelos pretendentes licitantes no endereço eletrônico www.licitardigital.com.br, bem como, no sítio eletrônico oficial da Prefeitura Municipal de Virgem da Lapa/MG, www.virgemdaplapa.mg.gov.br

1.5 - A Administração não se responsabilizará caso o pretendo licitante não acesse o endereço eletrônico www.licitardigital.com.br ou não visualize a alteração no sítio eletrônico oficial supracitado consequentemente desconhecendo o teor dos Avisos publicados.

2- OBJETO

Constitui objeto da presente licitação a Aquisição de 07 (sete) veículos automotores, sendo: 05 (cinco) MINIVANS, com mínimo de 07 Lugares, 01 (um) Veículo de Passeio com capacidade para 5 pessoas e 1(um) ÔNIBUS, zero KM, em Atendimento às Secretarias Municipais de Saúde, Educação e Assistência Social e Habitação do Município de Virgem da Lapa-MG, conforme especificações constantes nos Termos de Referências e ETPs anexos



PREFEITURA MUNICIPAL DE VIRGEM DA LAPA

Rua Governador Valadares – nº 72 –
Centro CEP 39630-000 – Virgem da
Lapa – MG Tel. (33)3736-1100
E-mail: licita@virgemdalapa.mg.gov.br

a este edital.

2.2- As Aquisições de Veículos deste Processo serão custeadas com seguintes recursos: Resolução SES/MG – 9334/2024, Recurso próprio do CAPS Emenda Parlamentar Estadual e recursos próprios da Secretaria Municipal de Educação.

- CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1 – Poderão participar deste Pregão as empresas legalmente constituídas e que comprovem possuir os requisitos mínimos de qualificação exigidos neste Edital e seus Anexos.

3.2 – Não poderão participar do presente certame a empresa:

3.2.1 – Empresa suspensa de participar de licitação e impedida de contratar com o Município, durante o prazo da sanção aplicada;

3.2.2 – Empresa declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação;

3.2.3 – Empresa impedida de licitar e contratar com o Município, durante o prazo da sanção aplicada;

3.2.4 – Empresa proibida de contratar com o Poder Público, em razão do disposto no art. 72, § 8º, V, da Lei n.º 9.605/1998;

3.2.5 – Empresa proibida de contratar com o Poder Público, nos termos do art. 12 da Lei n.º 8.429/1992;

3.2.6 - Quaisquer interessados enquadrados nas vedações previstas no art. 9º, §1º, art 14º da Lei n.º 14.133/2021;

3.2.6.1 - Entende-se por “participação indireta” a que alude o art. 9º §1º, da Lei n.º 14.133/2021 a participação no certame de empresa em que uma das pessoas listadas no mencionado dispositivo legal figure como sócia, pouco importando o seu conhecimento técnico acerca do objeto da licitação ou mesmo a atuação no processo licitatório.

3.2.7 - Empresa cujo estatuto ou contrato social não seja pertinente e compatível com o objeto deste Pregão;

3.2.8 - Empresa que se encontre em processo de dissolução ou falência;

3.2.9 - Sociedades integrantes de um mesmo grupo econômico, assim entendidas aquelas que tenham diretores, sócios ou representantes legais comuns, ou que utilizem recursos materiais, tecnológicos ou humanos em comum, exceto se demonstrado que não agem representando interesse econômico em comum;



PREFEITURA MUNICIPAL DE VIRGEM DA LAPA

Rua Governador Valadares – nº 72 –
Centro CEP 39630-000 – Virgem da
Lapa – MG Tel. (33)3736-1100
E-mail: licita@virgemdalapa.mg.gov.br

3.2.10 - Consórcio de empresas¹, qualquer que seja sua forma de constituição.

3.3 – Os licitantes deverão estar previamente cadastrados na plataforma de licitações, o qual poderá ser realizado em www.licitardigital.com.br.

3.4 - A observância das vedações supra é de inteira responsabilidade da licitante que, pelo descumprimento, se sujeita às penalidades cabíveis.

4. DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

4.1 - Até **03 (três) dias úteis** antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o Ato Convocatório deste Pregão, devendo protocolizar o pedido diretamente pelo site www.licitardigital.com.br, no local específico dentro do processo licitatório em análise - cabendo à PREGOEIRA decidir sobre a petição no prazo de **02 (dois) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame**.

4.1.1 - Caso seja acolhida a impugnação contra o Ato Convocatório, será designada novadata para a realização do Certame.

4.2 - Decairá do direito de impugnar os termos deste edital, por falhas ou irregularidades, o proponente/licitante que não o fizer até o **terceiro dia útil** que anteceder à data de realização da sessão pública do Pregão, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

4.3 - A impugnação feita tempestivamente pelo proponente/licitante não o impedirá de participar do Certame.

¹ A vedação à participação de interessadas que se apresentem constituídas sob a forma de consórcio se justifica pelo fato e que a futura contratação é considerado objeto perfeitamente pertinente e compatível para empresas atuantes do ramo licitado, sendo que é bastante comum a participação de empresas de pequeno e médio porte, às quais, em sua maioria, apresentam o mínimo exigido no tocante à qualificação fiscal, trabalhista e econômico-financeira, condições suficientes para a execução de contratos dessa natureza, o que não tornará restrito o universo de possíveis licitantes individuais.

A ausência de consórcio não trará prejuízos à competitividade do certame, visto que, em regra, a formação de consórcios é admitida quando o objeto a ser licitado envolve questões de alta complexidade ou de relevante vulto, em que empresas, isoladamente, não teriam condições de suprir os requisitos de habilitação do edital. Nestes casos, a Administração, com vistas a aumentar o número de participantes, admite a formação de consórcio. Tendo em vista que é prerrogativa do Poder Público, na condição de contratante, a escolha da participação, ou não, de empresas constituídas sob a forma de consórcio, com as devidas justificativas, conforme se depreende da literalidade do texto da Lei nº 14.133/21, que em seu artigo 15 que atribui à Administração a prerrogativa de admissão de consórcios em licitações por ela promovidas, pelos motivos já expostos, conclui-se que a vedação de constituição de empresas em consórcio, para o caso concreto, é o que elhor atende o interesse público, por prestigiar os princípios da competitividade, economicidade e moralidade.

Ressalte-se que a nossa decisão com relação à vedação à participação de consórcios, para o caso concreto, visa exatamente afastar a restrição à competição



PREFEITURA MUNICIPAL DE VIRGEM DA LAPA

Rua Governador Valadares – nº 72 –
Centro CEP 39630-000 – Virgem da
Lapa – MG Tel. (33)3736-1100
E-mail: licita@virgemdalapa.mg.gov.br

5 REDENCIAMENTO NO SISTEMA E DA EFETIVA PARTICIPAÇÃO

5.1 - O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, por meio da internet, mediante condições de segurança (criptografia e autenticação) em todas as suas fases.

5.2 - Para acesso ao sistema eletrônico, os interessados na participação do Pregão Eletrônico deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal (intransferíveis), obtidas através do sítio da Plataforma de Licitações da Licitar Digital (www.licitardigital.com.br).

5.3 - É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como, seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao Município de Virgem da Lapa - MG, ao provedor do sistema ou ao órgão promotor da licitação, a responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido do acesso.

5.4 - O credenciamento do licitante e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para a realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

5.5 - A participação no Pregão Eletrônico se dará por meio da digitação da senha pessoal do credenciado e subsequente encaminhamento da proposta de preços e documentos de habilitação, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observando data e horário limite estabelecido.

5.6 - O encaminhamento de proposta pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas neste Edital.

5.7 - COMO CONDIÇÃO PARA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO, A LICITANTE ASSINALARÁ “SIM” OU “NÃO” EM CAMPO PRÓPRIO DO SISTEMA ELETRÔNICO, RELATIVO ÀS SEGUINTESS DECLARAÇÕES:

() Declaro que não incorro nas condições impeditivas do art. 14 e art 9º § 1º da Lei Federal nº 14.133/21.

() Declaro que atendo aos requisitos de habilitação, conforme disposto no art. 63, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/21.

() Declaro que cumpro as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas, conforme art. 63, inciso IV, da Lei Federal nº 14.133/21. () Declaro que a proposta apresentada para essa licitação está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório e me responsabilizo pela veracidade e autenticidade dos documentos apresentados.

() Declaro que minha proposta econômica compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos



PREFEITURA MUNICIPAL DE VIRGEM DA LAPA

Rua Governador Valadares – nº 72 –
Centro CEP 39630-000 – Virgem da
Lapa – MG Tel. (33)3736-1100
E-mail: licita@virgemdalapa.mg.gov.br

termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega da proposta, conforme art. 63, §1º, da Lei Federal nº 14.133/21.

() Declaro que estou ciente do edital e concordo com as condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação, conforme o art. 67, inciso VI, da Lei Federal nº 14.133/21;

() Declaro para fins do disposto no inciso VI do art. 68, da Lei nº 14.133/21, que não emprego menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprego menor de 16 (dezesesseis) anos, salvo menor, a partir dos 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII, do art. 7º, da Constituição Federal/88.

() Declaro que não possuo, em minha cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal/88.

() Declaro para os devidos fins legais, sem prejuízo das sanções e multas previstas neste ato convocatório, estar enquadrado como ME/EPP/Cooperativa, conforme a Lei Complementar nº 123/2006, não contrariando o disposto no art 4º

§ 2º da Lei 14.133/2021. cujos termos declaro conhecer na íntegra, estando apto, portanto, a exercer o direito de preferência.

() Sim, ME () Sim, EPP () Não, outros enquadramentos.

5.8 - A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.

6 – DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

6.1 - Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

6.2 - O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha intransferível.

6.3 - As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.

6.4 - Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante



PREFEITURA MUNICIPAL DE VIRGEM DA LAPA

Rua Governador Valadares – nº 72 –
Centro CEP 39630-000 – Virgem da
Lapa – MG Tel. (33)3736-1100
E-mail: licita@virgemdalapa.mg.gov.br

da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

6.5 - Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema;

6.6 - Não será estabelecida, nesta etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

6.7 - Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação da Pregoeira e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

6.8 - Os documentos complementares à proposta e à habilitação, quando necessários à confirmação daqueles exigidos no edital e já apresentados, se houver, serão encaminhados pelo licitante melhor classificado após o encerramento do envio de lances no prazo definido pelo pregoeiro, de 02 (duas) horas, sob pena de inabilitação, podendo ser prorrogado.

6.9 - Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

6.9.1 - Nestes casos, a licitante deverá encaminhar a documentação original ou a cópia autenticada exigida, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, contados da data da solicitação da pregoeira, via sistema.

6.10 - Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

6.11 - Todos os documentos emitidos em língua estrangeira deverão ser entregues acompanhados da tradução para língua portuguesa, efetuada por Tradutor Juramentado, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

6.12 - Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “**chat**” a nova data e horário para a continuidade da mesma.

6.13 - Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.



PREFEITURA MUNICIPAL DE VIRGEM DA LAPA

Rua Governador Valadares – nº 72 –
Centro CEP 39630-000 – Virgem da
Lapa – MG Tel. (33)3736-1100
E-mail: licita@virgemdalapa.mg.gov.br

7 – DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

7.1 - O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

7.1.1 - Valor unitário e total dos itens;

7.1.2 - Marca dos produtos ofertados.

7.1.3 Descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência: indicando, no que for aplicável: modelo, prazo de garantia, etc.

7.2 - Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam-se à Contratada.

7.3 - Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens ou serviços.

7.4 - Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

7.5 - O prazo de validade da proposta é fixado em 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

7.6 - Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas, quando participarem de licitações públicas.

7.7 - No caso de alguma inconsistência no descritivo dos itens entre o Edital e o constante na plataforma do pregão eletrônico, deverá ser considerado o descritivo do Edital.

7.8 - Os documentos listados no item da HABILITAÇÃO deverão ser anexados no sistema juntamente com a proposta, previamente à abertura da sessão pública e sua ausência ensejará em desclassificação.

8 – DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

Os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Edital, juntamente com a PROPOSTA, A DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO (EM CAMPO ESPECÍFICO), ANTES DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA, a seguir informada:

8.1 - DA HABILITAÇÃO JURÍDICA

8.1.1 - registro comercial no caso de firma individual;

8.1.2 - ato constitutivo, estatuto ou contrato social e última alteração (se houver) em vigor, devidamente registrado, **onde se possa identificar o administrador**, em se tratando de sociedades comerciais e no caso de sociedade por ações, acompanhados de documentos que



PREFEITURA MUNICIPAL DE VIRGEM DA LAPA

Rua Governador Valadares – nº 72 –
Centro CEP 39630-000 – Virgem da
Lapa – MG Tel. (33)3736-1100
E-mail: licita@virgemdalapa.mg.gov.br

comproven a eleição de seus administradores;

8.1.3 - comprovante de inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhado de prova da composição da diretoria em exercício;

8.1.4 - decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

8.2 - DA REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA

I – A inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);

II - Prova de regularidade para com a Fazenda Federal e a Seguridade Social, mediante apresentação de Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil e Procuradoria Geral da Fazenda Nacional;

III- Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual;

IV- Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal;

V- a Prova de regularidade relativa à **Seguridade Social e ao FGTS**, que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

VI- Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII - Da consolidação das leis do trabalho, aprovada pelo Decreto – Lei 5.452, de 1º de maio de 1943.

VII- o cumprimento do disposto no [inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal](#).(Que deverá ser comprovado conforme cláusula 5.7 deste Edital).

Nota 01 - A verificação pelo órgão ou entidade promotora do certame nos sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

Nota 02 - As certidões que não tenham o prazo de validade expresso no documento, ter-se-ão como válidas por 90 (noventa) dias a partir da data de sua emissão.

Nota 03 – A ausência de anexação de certidão fiscal, social e trabalhista que possam ser conferidas em meio eletrônico não será motivo único para inabilitação do fornecedor, podendo o Pregoeiro(a) realizar a pesquisa eletrônica para fins de análise da regularidade fiscal da empresa.

8.3 - DA REGULARIDADE ECONÔMICA FINANCEIRA



PREFEITURA MUNICIPAL DE VIRGEM DA LAPA

Rua Governador Valadares – nº 72 –
Centro CEP 39630-000 – Virgem da
Lapa – MG Tel. (33)3736-1100
E-mail: licita@virgemdalapa.mg.gov.br

I - Certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante.

9 – DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

9.1 - A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

9.2 - A Pregoeira verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, que contenham vícios insanáveis ou que não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.

9.3- No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 75 % (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

93.1- A inexequibilidade, na hipótese de que trata o **caput**, só será considerada após diligência da Pregoeira, que comprove:

- que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e
- inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.
- Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

9.3 - Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante antes da fase correta.

9.4 - A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

9.5 - A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

9.6 - O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

9.7 - Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

9.8 - O lance deverá ser ofertado de acordo com o tipo de licitação indicada no preâmbulo.

9.9 - Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

9.10 - O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto



PREFEITURA MUNICIPAL DE VIRGEM DA LAPA

Rua Governador Valadares – nº 72 –
Centro CEP 39630-000 – Virgem da
Lapa – MG Tel. (33)3736-1100
E-mail: licita@virgemdalapa.mg.gov.br

superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

9.11 - O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser aqueles definidos em cada lote na plataforma eletrônica.

9.12 - Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto”.

9.12.1 – Do modo de disputa aberto seguirá a seguinte ordem de etapas:

9.12.2 - A etapa de envio de lances da sessão pública terá duração de 10 (dez) minutos;

9.12.2.1 - Ocorrerá prorrogação automática da etapa de envio de lances, de que trata a cláusula 9.13.1, de 2 (dois) minutos e será de forma sucessiva sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive quando se tratar de lances intermediários.

9.12.2.2 - Na hipótese de não haver novos lances na forma estabelecida na cláusula 9.13.1.1, a etapa será encerrada automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances.

9.12.3 - Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), a Pregoeira, Agente de Contratação ou a Comissão de Contratação, quando o substituir, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, nos termos estabelecidos no edital de licitação, para a definição das demais colocações.

9.12.4 - Após o reinício previsto na Cláusula 9.13.2, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

9.12.5 - Encerrada a etapa de que trata a Cláusula 9.13.3, o sistema ordenará e divulgará os lances;

9.13 - Em caso de falha no sistema, os lances em desacordo com os subitens anteriores deverão ser desconsiderados pelo Pregoeiro.

9.14 - Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor (exceto na etapa de lance, conforme item 9.13.3), prevalecendo aquele que for recebido e registrado primeiro.

9.15 - Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o Pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.

9.16 - Em caso de falha no sistema, os lances em desacordo com os subitens anteriores deverão ser desconsiderados pela Pregoeira.

9.17 - Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado primeiro.

9.18 - Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real,



PREFEITURA MUNICIPAL DE VIRGEM DA LAPA

Rua Governador Valadares – nº 72 –
Centro CEP 39630-000 – Virgem da
Lapa – MG Tel. (33)3736-1100
E-mail: licita@virgemdalapa.mg.gov.br

do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

9.19 - No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

9.20 - Quando a desconexão do sistema eletrônico para a Pregoeira persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pela Pregoeira aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

9.21 - Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

9.22 - Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, o sistema identificará as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto Federal 8.538/2015.

9.23 - Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

9.24 - A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 3 (três) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

9.25 - Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

9.26 - No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

9.27 - A ordem de apresentação pelos licitantes é utilizada como um dos critérios de classificação, de maneira que só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances).

9.28 - Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será



PREFEITURA MUNICIPAL DE VIRGEM DA LAPA

Rua Governador Valadares – nº 72 –
Centro CEP 39630-000 – Virgem da
Lapa – MG Tel. (33)3736-1100
E-mail: licita@virgemdalapa.mg.gov.br

aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133/21, assegurando-se à preferência, sucessivamente, aos bens e serviços:

9.28.1 - disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

9.28.2 - avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

9.28.3 - desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

9.28.4 - desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

9.28.5 - empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

9.28.6 - empresas brasileiras;

9.28.7 - empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

9.28.8 - empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187 de 29 de dezembro de 2009.

9.29 - Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, a Pregoeira deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

9.30 - A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

9.31 - Quando houver apenas um item por lote, o sistema ao final da sessão de disputa automaticamente atualizará a proposta do fornecedor pelo melhor lance ofertado. No entanto quando se tratar de mais de um item por lote a Pregoeira solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de 02 (duas) horas, podendo ser prorrogado por igual período desde que aprovado, envie, através do sistema, a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

9.32 - Após a negociação do preço, a Pregoeira iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.



PREFEITURA MUNICIPAL DE VIRGEM DA LAPA

Rua Governador Valadares – nº 72 –
Centro CEP 39630-000 – Virgem da
Lapa – MG Tel. (33)3736-1100
E-mail: licita@virgemdalapa.mg.gov.br

10 – DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA

10.1 - Encerrada a etapa de negociação, a Pregoeira examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no Decreto Municipal nº:08/2024.

10.2 - Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, que apresentar preço final superior ao preço máximo fixado, ou que apresentar preço manifestamente inexequível.

10.3 - A Administração poderá realizar diligências para aferir a exequibilidade das propostas ou exigir dos licitantes que ela seja demonstrada na forma da Lei Federal 14.133/2021.

10.4 - Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata;

10.5 - A Pregoeira poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de 02 (duas) horas, sob pena de não aceitação da proposta.

10.6 - O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pela Pregoeira por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pela Pregoeira.

10.7 - Dentre os documentos passíveis de solicitação pela Pregoeira, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como: marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, no prazo indicado pela Pregoeira, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.

10.7.1. A PROPONENTE provisoriamente classificada em primeiro lugar poderá ser convocada para, apresentar o catálogo técnico dos veículos ofertados.

10.7.2. Desde que devidamente justificada, a PROPONENTE poderá solicitar a prorrogação do prazo acima por no máximo 2 (duas) horas, ficando a critério do MUNICÍPIO a concessão excepcional da prorrogação.

10.8 - Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, a Pregoeira examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

10.8.1 - Se tratando de Lote, a desclassificação de um único item do lote implicará na desclassificação da proposta para todo o lote, ou seja, a proposta somente será aceita se atender aos requisitos para todos os itens que compõem o lote.

10.9 - Havendo necessidade, a Pregoeira suspenderá a sessão, informando no “**chat**” a nova



PREFEITURA MUNICIPAL DE VIRGEM DA LAPA

Rua Governador Valadares – nº 72 –
Centro CEP 39630-000 – Virgem da
Lapa – MG Tel. (33)3736-1100
E-mail: licita@virgemdalapa.mg.gov.br

data e horário para a sua continuidade.

10.10 - A Pregoeira deverá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

10.11 - Também nas hipóteses em que a Pregoeira não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

10.12 - A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes pelo “*chat*”.

11 – DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO

11.1 - Para julgamento, será adotado o critério de **MENOR PREÇO POR ITEM**, observados o valor máximo aceitável, os prazos para fornecimento, as especificações técnicas, parâmetros mínimos de desempenho e qualidade e demais condições definidas neste Edital.

11.2 - A Pregoeira anunciará o licitante detentor da proposta ou lance de menor valor/ maior vantajosidade imediatamente após a fase de aceitação das propostas ou, quando for o caso, após negociação e decisão pela Pregoeira acerca da aceitação do lance de menor valor/ mais vantajoso.

11.3 - Se a proposta de menor valor/menor vantajosidade não for aceitável ou se o licitante desatender às exigências habilitatórias, o pregoeiro poderá examinar a proposta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procederá a verificação das condições habilitatórias do proponente, na ordem de classificação, ordenada e sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor.

11.4 - No caso de discordância entre valores numéricos e por extenso, prevalecerão estes últimos e, entre preços unitários e totais, os primeiros.

11.5 - Serão desclassificadas as propostas que conflitem com as normas deste Edital ou da legislação em vigor.

11.6 - Serão também desclassificadas as propostas que:

11.6.1 - Sejam incompletas, isto é, não conterem informação(ões) suficiente(s) que permita(m) a perfeita identificação do material licitado;

11.6.2 - Contiverem qualquer limitação ou condição substancialmente contrastante com o presente Edital, ou seja, manifestamente inexequíveis, por decisão da Pregoeira.

11.7 - Caso não sejam apresentados lances, será verificada a conformidade entre a proposta de menor preço e valor estimado para a aquisição do bem.



PREFEITURA MUNICIPAL DE VIRGEM DA LAPA

Rua Governador Valadares – nº 72 –
Centro CEP 39630-000 – Virgem da
Lapa – MG Tel. (33)3736-1100
E-mail: licita@virgemdalapa.mg.gov.br

11.9 - Após a habilitação, poderá a licitante ser desqualificada por motivo relacionado com a capacidade jurídica, regularidade fiscal, social e trabalhista, qualificação econômico-financeira, qualificação técnica e/ou inidoneidade, em razão de fatos supervenientes ou somente conhecidos após o julgamento.

11.10 - Da sessão, o sistema gerará ata circunstanciada, na qual estarão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes.

12 - DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA FINANCEIRA (PROPOSTA FINAL)

12.1 - A PROPOSTA FINAL do licitante declarado vencedor será atualizada automaticamente pelo sistema de pregão eletrônico.

13 - DO RECURSO

13.1. A Pregoeira declarará o vencedor e, depois de decorrida a fase de regularização fiscal, social e Trabalhista de microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa, se for o caso, concederá o prazo de (10) dez minutos, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.

13.2 - A falta de manifestação imediata e motivada da intenção de interpor recurso, no momento da sessão pública deste Pregão, implica decadência desse direito.

13.3 - Havendo quem se manifeste, caberá à Pregoeira verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.

13.3.1 - Nesse momento a Pregoeira não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

13.3.2 - A falta de apresentação das razões de recurso, em campo próprio do sistema, também importará a decadência do direito de recurso e, via de consequência, a adjudicação do objeto da licitação à LICITANTE VENCEDORA.

13.4 - A recorrente que tiver sua intenção de recurso aceita deverá registrar as razões do recurso, em campo próprio do sistema, no prazo de 03 (três) dias úteis, ficando as demais LICITANTES, desde logo, intimadas a apresentar contrarrazões, também via sistema, em igual prazo, que começará a correr do término do prazo da recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.

13.5 - O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.



PREFEITURA MUNICIPAL DE VIRGEM DA LAPA

Rua Governador Valadares – nº 72 –
Centro CEP 39630-000 – Virgem da
Lapa – MG Tel. (33)3736-1100
E-mail: licita@virgemdalapa.mg.gov.br

14 – DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

14.1 - O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato da autoridade superior, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.

14.2 - Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

15 – DAS CONDIÇÕES PARA ASSINATURA DO CONTRATO

15.1 - Findo o processo licitatório, a empresa vencedora será convocada via sistema eletrônico e e-mail a assinar o contrato, que obedecerá ao modelo [Anexo II](#), no prazo de 5 (cinco) dias úteis contados da convocação emitida pelo Setor, sob pena de decair do direito à contratação.

15.2 - O subitem acima deverá ser desconsiderado caso seja outra a decisão da autoridade competente que não a homologação do processo licitatório ou outra for sua decisão.

15.3 - Será facultado à Administração, quando o convocado não assinar o termo de contrato ou não aceitar ou não retirar o instrumento equivalente no prazo e nas condições estabelecidas, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a celebração do contrato nas condições propostas pelo licitante vencedor, conforme artigo 90 da lei Federal 14.133/2021.

15.4 - Como condição prévia para assinatura de Contratos será verificado pela Pregoeira, mediante consulta aos seguintes cadastros:

- a) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS);
- b) Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP);
- c) Cadastro de Inabilitados e de Licitantes Inidôneos do Tribunal de Contas da União (TCU);
- d) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa (CNIA);
- e) outros sistemas cadastrais pertinentes que sejam desenvolvidos e estejam à disposição para consulta, conforme o caso.

As consultas aos cadastros mencionados anteriormente poderão ser substituídas pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do Tribunal de Contas da União (<https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>), conforme o caso.



PREFEITURA MUNICIPAL DE VIRGEM DA LAPA

Rua Governador Valadares – nº 72 –
Centro CEP 39630-000 – Virgem da
Lapa – MG Tel. (33)3736-1100
E-mail: licita@virgemdalapa.mg.gov.br

A consulta aos cadastros será realizada em nome do fornecedor interessado e, também, de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei n.º 8.429/1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

16 – DO PRAZO PARA VIGÊNCIA DO CONTRATO

16.1. - O prazo de vigência do Contrato será até 31 de Dezembro de 2024, podendo ser prorrogado de acordo com o art. 105 da lei 14.133/2021.

17 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

17.1 - Além das obrigações legais, regulamentares e das demais constantes deste instrumento e seus anexos, constituem obrigações da Contratada, além da constante do Art. 89 e 92 da Lei n.º 14.133/21, as especificadas na minuta do contrato.

17.2 - E-MAIL INSTITUCIONAL: É dever da empresa contratada manter durante o período de vigência do contrato, e-mail institucional, oficial, atualizado, vigente e operacional, para executar os contatos oficiais com o **CONTRATANTE**, para realização de contratos, adendos, renovações, notificações, ofícios e todos demais atos administrativos.

18 – DA ASSINATURA DO CONTRATO

18.1 - Encerrado o procedimento licitatório, o representante legal da empresa cuja proposta foi declarada vencedora será convocado via sistema eletrônico e e-mail para firmar/assinar o Contrato ou instrumento equivalente, conforme minuta [ANEXO \(III\)](#), no prazo de até 5 (cinco) dias úteis contados da convocação, podendo ser prorrogado uma vez por igual período mediante solicitação da parte durante seu transcurso, devidamente justificada, e desde que o motivo apresentado seja aceito pela Administração.

18.1.1 - Será facultado à Administração, quando o convocado não assinar o termo de contrato ou não aceitar ou não retirar o instrumento equivalente no prazo e nas condições estabelecidas, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a celebração do contrato nas condições propostas pelo licitante vencedor.

18.2 – O Contrato celebrado poderá ser extinto a qualquer momento, nos termos dos Art. 137 a 139 da Lei 14.133/21.

19 – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

19.1 - O regime jurídico desta contratação confere ao contratante as prerrogativas do Art. 104



PREFEITURA MUNICIPAL DE VIRGEM DA LAPA

Rua Governador Valadares – nº 72 –
Centro CEP 39630-000 – Virgem da
Lapa – MG Tel. (33)3736-1100
E-mail: licita@virgemdalapa.mg.gov.br

da Lei nº 14.133/21.

19.2 - Constituem obrigações do CONTRATANTE, além da constante do Art. 115 da Lei nº 14.133/21, as especificadas na minuta do contrato.

20 – DA FISCALIZAÇÃO

20.1 – As condições de fiscalização estão contidas na Minuta do Contrato. [ANEXO \(II\)](#)

21. DO PAGAMENTO

21.1 - As condições de pagamento estão contidas na Minuta do Contrato. [ANEXO \(II\)](#)

22 - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

22.1 - Das infrações e sanções aplicáveis aos licitantes quando:

22.1.1 - Deixar de entregar a documentação exigida para o certame, será aplicada as seguintes sanções:

- a)** multa no percentual de 0,5% do valor estimado para licitação em todos os itens propostos pelo licitante.
- b)** impedimento de licitar e contratar pelo prazo de 2(dois) anos.

22.1.2 - Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, será aplicada as seguintes sanções:

- a)** multa no percentual de 5% do valor estimado para licitação em todos os itens propostos pelo licitante.
- b)** impedimento de licitar e contratar pelo prazo de 2(dois) anos.

22.1.3 - Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, será aplicada as seguintes sanções:

- a)** multa no percentual de 5% do valor estimado para licitação em todos os itens propostos pelo licitante.
- b)** impedimento de licitar e contratar pelo prazo de 3(três) anos.

22.1.4 - Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato, será aplicada as seguintes sanções:

- a)** multa no percentual de 30% do valor estimado para licitação nos itens propostos pelo licitante.
- b)** declaração de inidoneidade para licitar ou contratar pelo período de 4 (quatro) anos.
- a)** - Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato; multa no



PREFEITURA MUNICIPAL DE VIRGEM DA LAPA

Rua Governador Valadares – nº 72 –
Centro CEP 39630-000 – Virgem da
Lapa – MG Tel. (33)3736-1100
E-mail: licita@virgemdalapa.mg.gov.br

percentual de 30% do valor estimado para licitação nos itens propostos pelo licitante.

b) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar pelo período de 4(quatro) anos.

22.1.5 - Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

a) multa no percentual de 30% do valor estimado para licitação nos itens propostos pelo licitante.

b) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar pelo período de 4(quatro) anos.

22.1.6 - Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

a) multa no percentual de 30% do valor estimado para licitação nos itens propostos pelo licitante.

b) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar pelo período de 4(quatro) anos.

22.1.7 - Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

a) multa no percentual de 30% do valor estimado para licitação nos itens propostos pelo licitante.

a) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar pelo período de 4(quatro) anos.

23 – DO REAJUSTAMENTO

23.1 - As condições de reajustamento estão contidas na Minuta do Contrato. [ANEXO \(II\)](#)

24 – DO ACRÉSCIMO/SUPRESSÃO

24.1 - Poderá efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pelo Contrato, conforme tratao art. 125 da Lei nº 14.133/21.

25 – DA EXTINÇÃO DO CONTRATO

25.1 – As condições de extinção estão contidas na Minuta do Contrato. [ANEXO \(III\)](#)

26 - DISPOSIÇÕES GERAIS

26.1 - É facultado ao(a) **PREGOEIRO(a)** ou a **AUTORIDADE COMPETENTE**, em qualquer fase do julgamento promover diligência destinada a esclarecer ou complementara instrução do processo e a aferição do ofertado, bem como solicitar a órgãos competentes a elaboração de pareceres técnicos destinados a fundamentar as decisões.

26.2 – Qualquer solicitação de prorrogação de prazo para o fornecimento, decorrentes desta licitação, somente será analisada se apresentada antes do decurso do prazo para tal e devidamente fundamentada.



PREFEITURA MUNICIPAL DE VIRGEM DA LAPA

Rua Governador Valadares – nº 72 –
Centro CEP 39630-000 – Virgem da
Lapa – MG Tel. (33)3736-1100
E-mail: licita@virgemdalapa.mg.gov.br

26.3 – Será dada vista aos proponentes interessados tanto nas propostas comerciais como dos documentos de habilitação apresentados na sessão.

26.4 - É vedado à **contratada** subcontratar total ou parcialmente o fornecimento sem autorização expressa da Administração.

26.5 - A presente Licitação somente poderá ser revogada por razões de interesse público, por motivo de conveniência e oportunidade, decorrente de fato superveniente devidamente comprovado; ou anulada, em todo ou em parte, por ilegalidade insanável de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente comprovado.

26.6 - A **PREGOEIRA**, no interesse da Administração, poderá relevar omissões puramente formais observadas na documentação e proposta, desde que não contrariem a legislação vigente e não comprometam a lisura da licitação, sendo possível a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

26.7 – É vedado ao **fornecedor** retirar sua proposta ou parte dela após aberta a sessão do pregão.

26.8 - Informações sobre o andamento da licitação poderão ser obtidas junto à Comissão de contratação, nos dias úteis, das 8h às 12h e das 14h às 17h ou pelo e-mail: licita@virgemdalapa.mg.gov.br . Ainda, poderão ser acompanhadas as fases através do Portal Eletrônico <http://www.licitardigital.com.br>.

26.9 - Interessados poderão adquirir cópia do Edital somente via download do arquivo através do Portal Eletrônico <http://www.licitardigital.com.br> ou www.virgemdalapa.mg.gov.br.

26.10 - O licitante deverá examinar detidamente as disposições contidas neste Edital e seus anexos, pois o simples registro de proposta financeira junto ao sistema eletrônico de licitação utilizado, submete-a à aceitação incondicional de seus termos, independente de transcrição, bem como representa o conhecimento do objeto em licitação e a observância dos preceitos legais e regulamentares que a regem, não sendo aceita alegação de desconhecimento de qualquer pormenor.

26.11 - No caso de eventual divergência entre o Edital de Licitação e seus anexos, prevalecerão as disposições do primeiro.

26.12 - Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

26.12.1. Considera-se dia do começo do prazo:

a) o primeiro dia útil seguinte ao da disponibilização da informação na internet;

b) a data de juntada aos autos do aviso de recebimento, quando a notificação for pelos



PREFEITURA MUNICIPAL DE VIRGEM DA LAPA

Rua Governador Valadares – nº 72 –
Centro CEP 39630-000 – Virgem da
Lapa – MG Tel. (33)3736-1100
E-mail: licita@virgemdalapa.mg.gov.br

correios.

26.13- Cada licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação, sendo-lhe exigível, ainda, em qualquer época ou oportunidade, a apresentação de outros documentos ou informações complementares que se fizerem necessários, a fim de completar a instrução do processo, conforme faculta o Art. 59, § 2º c/c art. 64 da Lei Federal nº 14.133/21.

26.14 - É proibido a qualquer licitante tentar impedir o curso normal do processo licitatório mediante a utilização de recursos ou de meios meramente protelatórios, sujeitando-se o autor às sanções legais e administrativas previstas na Lei Federal nº 14.133/21 e no Código Penal Brasileiro.

26.15 - As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

26.16 – O Instrumento Convocatório é parte integrante do Contrato.

26.17 – Integram o Presente Edital:

- a) [Anexo I](#) – Termo de Referência;
- b) [Anexo II](#) - Minuta do Contrato

Virgem da Lapa-MG, 21 de Junho de 2024.

DENISE FONSECA DE SOUSA
PREGOEIRA



PREFEITURA MUNICIPAL DE VIRGEM DA LAPA

Rua Governador Valadares – nº 72 –
Centro CEP 39630-000 – Virgem da
Lapa – MG Tel. (33)3736-1100
E-mail: licita@virgemdalapa.mg.gov.br

PLANILHA GERAL

Item	Descrição	UND	Qtde	Valor Unitário	Subtotal	Marca/Modelo
1	Ônibus Rural Escolar OKM- ORE 2: ônibus com comprimento total máximo de 9.000 mm, capacidade de carga útil líquida de no mínimo 3.000 kg, com capacidade mínima de 44 (quarenta e quatro) estudantes sentados, mais o condutor, e deve ser equipado com dispositivo para transposição de fronteira, do tipo poltrona móvel (DPM), para embarque e desembarque de estudante com deficiência, ou com mobilidade reduzida, que permita realizar o deslocamento de uma, ou mais poltronas, do salão de passageiros, do exterior do veículo, ao nível do piso interno. Complemento especificação: O veículo deverá ser entregue adesivado com faixas de transporte escolar, aplicação do insulfilm nos vidros do veículo de acordo com a legislação vigente.	UNIDADE	1,00	0,00	0,00	
2	VEÍCULO AUTOMOTOR MINIVAN 07 LUGARES ANO MODELO 2023/2024 OU SUPERIOR, ZERO KM • Cor Branca. • Motor flex bicomcombustível (Etanol e Gasolina) a partir de 4 cilindros; • Capacidade mínima do tanque de combustível: 50 litros. • Injeção eletrônica de combustível; motor 1.8 ou superior e/ou mínimo de 100 cv de potência. • Alarme; controle de tração e estabilidade; • Faróis de neblina; • Sistema de freios com ABS, EBD E PBA; • Ar-condicionado com controle de temperatura e sistema de recirculação; • Desembaçador elétrico do vidro traseiro; • Direção hidráulica; • Vidro elétrico nas portas dianteiras. • Transmissão: Manual ou automático de,	UNIDADE	5,00	0,00	0,00	



PREFEITURA MUNICIPAL DE VIRGEM DA LAPA

Rua Governador Valadares – nº 72 –
Centro CEP 39630-000 – Virgem da
Lapa – MG Tel. (33)3736-1100
E-mail: licita@virgemdalapa.mg.gov.br

	no mínimo, 5 velocidades. Capacidade: • Volume mínimo do porta-malas: mínimo 160 L (sem o banco estar rebatido); • Capacidade de carga mínima: 490 Kg. • Cinto de segurança de 3 pontos nos bancos intermediários; • Airbag duplo frontal; Alarme antifurto; • Vidros dianteiros com acionamento elétrico vidro traseiro com acionamento manual Travas elétricas nas 04					
3	VEICULO DE PASSEIO - TRANSPORTE DE EQUIPE (5 PESSOAS, 0 KM) BICOMBUSTÍVEL, DIREÇÃO HIDRÁULICA OU ELÉTRICA, 4 PORTAS, CÂMBIO MANUAL OU AUTOMÁTICO, DISTÂNCIA ENTRE OS EIXOS MÍNIMA 2.370MM, MOTORIZAÇÃO 1.0 A 1.6, TRIO ELÉTRICO, AR CONDICIONADO. 0KM, FABRICADO, NO MÁXIMO, HÁ 6 (SEIS) MESES, COM TODOS OS ACESSÓRIOS MÍNIMOS OBRIGATORIOS, CONFORME LEGISLAÇÃO EM VIGOR.	UNIDADE	1,00	0,00		0,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE VIRGEM DA LAPA

Rua Governador Valadares – nº 72 –
Centro CEP 39630-000 – Virgem da
Lapa – MG Tel. (33)3736-1100
E-mail: licita@virgemdalapa.mg.gov.br

ANEXO I

TERMOS DE REFERÊNCIAS

TERMO DE REFERÊNCIA PARA AQUISIÇÃO VEÍCULOS PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE VIRGEM DA LAPA-MG.

I – OBJETO: AQUISIÇÃO DE 2 (DOIS) VEÍCULOS MINIVANS E 01 VEÍCULOS DE PASSEIO PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE VIRGEM DA LAPA-MG,

II - DA NATUREZA DO OBJETO

2.1. Objeto de natureza é entendido como aquele do mesmo ramo de atividade e considera-se ramo de atividade a linha de fornecimento consignada ao fornecedor, observado a classe de materiais e serviços utilizando o detalhamento de cada elemento de especificação da PORTARIA Nº 448, DE 13 DE SETEMBRO DE 2002 e linha de contidos em sistema de gestão mantidos no município.

III – JUSTIFICATIVAS

A Secretaria Municipal de Saúde de Virgem da Lapa/MG não dispõe de veículos em quantidade suficiente para atender as demandas dos serviços públicos de saúde, de modo que frequentemente é preciso realizar locação de veículos e contratação de serviços de transporte para atender a população.

Desta forma, a aquisição dos veículos, além de garantir um serviço de qualidade aos munícipes, poderá melhorar o desempenho das equipes no quesito mobilidade e pronto atendimento.

Um veículo automotor minivan 07 lugares ano modelo 2024/2024 ou superior, zero km, e o Veículo de passeio serão custeados com recursos financeiros da Resolução SES/MG nº 9.334/2024, e o outro minivan 07 lugares ano modelo 2023/2024, será custeado com recurso do CAPS.

Os veículos que serão adquiridos com recursos da Resolução SES nº 9334/2024, deverão ser utilizados, exclusivamente, para as atividades administrativas de Assessoramento e Gerenciamento de Políticas Públicas, garantindo o fortalecimento e a melhoria do desempenho do SUS.

IV- DO PRAZO DO CONTRATO E POSSIBILIDADE DE PRORROGAÇÃO

4.1. O prazo de vigência do Contrato será até 31/12/2024, podendo ser conforme art. 105 da Lei 14.133/2021.

V - FUNDAMENÇÃO DA CONTRATAÇÃO

5.1. A aquisição imediata de veículos é motivada pela necessidade operacional específica da Secretaria Municipal de Saúde de Virgem da Lapa /MG. A renovação da



PREFEITURA MUNICIPAL DE VIRGEM DA LAPA

Rua Governador Valadares – nº 72 –
Centro CEP 39630-000 – Virgem da
Lapa – MG Tel. (33)3736-1100
E-mail: licita@virgemdalapa.mg.gov.br

frota é essencial para aprimorar a eficiência operacional, assegurar mobilidade e preservar a qualidade na entrega de serviços básicos de Saúde à comunidade.

5.2. Esta medida visa garantir a continuidade na prestação de serviços da Secretaria, proporcionando agilidade na locomoção das equipes e pacientes, caso seja necessário, sem comprometer a efetividade das atividades desempenhadas pela Secretaria.

VI - DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

6.1. Esta aquisição é parte integrante de uma estratégia maior para modernizar e aprimorar a frota municipal, alinhando-se às necessidades operacionais e aos padrões de eficiência exigidos para a prestação de serviços à comunidade usuária.

6.3. Detalhes Técnicos dos Veículos: (Conforme quadro abaixo)

Item	Especificação:	Especificação Complementar:	Valor Médio:
01	VEÍCULO DE PASSEIO - TRANSPORTE DE EQUIPE (5 PESSOAS, 0 KM) BICOMBUSTÍVEL, DIREÇÃO HIDRÁULICA OU ELÉTRICA, 4 PORTAS, CÂMBIO MANUAL OU AUTOMÁTICO, DISTÂNCIA ENTRE OS EIXOS MÍNIMA 2.370MM, MOTORIZAÇÃO 1.0 A 1.6, TRIO ELÉTRICO, AR CONDICIONADO.	0KM, FABRICADO, NO MAXIMO, HÁ 6 (SEIS) MESES, COM TODOS OS ACESSORIOS MINIMOS OBRIGATORIOS, CONFORME LEGISLACAO EM VIGOR.	Valor da REsolução R\$ 83.953,00 (Valor RENEM 2023)
02	FES VEÍCULO MINIVAN (MÍNIMO 7 LUGARES) VEÍCULO BICOMBUSTIVEL DIREÇÃO HIDRÁULICA OU ELÉTRICA 04 PORTAS MANUAL OU AUTOMÁTICO DISTÂNCIA ENTRE EIXOS MÍNIMA DE 2.600 MM MOTORIZAÇÃO 1.6 A 2.0 COM AR CONDICIONADO COM VIDROS E TRAVAS ELÉTRICAS	0KM, FABRICADO, NO MAXIMO, HÁ 6 (SEIS) MESES, COM TODOS OS ACESSORIOS MINIMOS OBRIGATORIOS, CONFORME LEGISLACAO EM VIGOR.	Valor da Resolução R\$160.000,00

VII - REQUISITOS DE CONTRATAÇÃO

7.1. Os fornecedores devem apresentar documentação técnica que comprove a qualidade e conformidade dos veículos oferecidos, cumprindo os seguintes requisitos:

- Atestados(s) de Capacidade Técnica, expedidos por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprovem que uma empresa licitante prestou ou presta serviços compatíveis com o objeto deste edital.
- Alvará de funcionamento da empresa emitido pela Prefeitura do domicílio do Licitante.



PREFEITURA MUNICIPAL DE VIRGEM DA LAPA

Rua Governador Valadares – nº 72 –
Centro CEP 39630-000 – Virgem da
Lapa – MG Tel. (33)3736-1100
E-mail: licita@virgemdalapa.mg.gov.br

- Autorizações para Funcionamento expedido pelos órgãos competentes, se for caso

7.2 - Ser o único, integral e exclusiva responsável, em qualquer caso, por todos os danos e prejuízos de qualquer natureza que causar à Prefeitura Municipal de Virgem da Lapa-MG – ou a terceiros, provenientes do fornecimento (ou da prestação dos serviços, quando for o caso), respondendo por si e por seus sucessores, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou acompanhamento do Poder Público licitante.

7.3 - Fornecer e executar o objeto do presente termo rigorosamente no prazo pactuado, mediante requisições, bem como cumprir todas as demais obrigações impostas por este termo. Manter, durante a futura e eventual execução contratual, as condições de habilitação e qualificação exigidas no edital em compatibilidade com as obrigações assumidas.

7.5 - Garantir acesso, a qualquer tempo, da fiscalização à futura execução contratual do objeto em questão.

7.6 - Cientificar, imediatamente, à fiscalização da Prefeitura qualquer ocorrência anormal durante a execução contratual.

7.7 - Corrigir, prontamente, quaisquer erros ou imperfeições dos trabalhos e ou fornecimento, atendendo, assim, as reclamações, exigências ou observações feitas pela fiscalização da Prefeitura de Virgem da Lapa-MG.

7.8 - Atender às medidas técnicas e administrativas determinadas pela fiscalização.

7.9 - Arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas sem quaisquer ônus à CONTRATANTE.

7.10 - Arcar com todas as responsabilidades assumidas com relação à assistência técnica assumida dentro do prazo mínimo de 1 ano.

7.11- Responsabilizar-se pelo fiel cumprimento do contrato a ser assinado, em conformidade com a proposta e com as descrições apresentadas neste Termo de Referência e nas condições acima citadas.

7.12- O primeiro emplacamento do veículo deverá ser realizado em nome da Prefeitura Municipal de Virgem da Lapa-MG, conforme Deliberação nº 64/2008 CONTRAN e exigência encontra-se total respaldo pelo TCE/MG.

7.13- O não cumprimento de quaisquer dos critérios estabelecidos neste Termo de Referência acarretará o não pagamento do bem.

VIII- EXECUÇÃO DO OBJETO

8.1. O prazo da entrega dos **Veículos será de até 30 (Trinta) dias**, contados a partir do recebimento da Ordem de Fornecimento/ da nota de empenho, sem ônus para o Município.



PREFEITURA MUNICIPAL DE VIRGEM DA LAPA

Rua Governador Valadares – nº 72 –
Centro CEP 39630-000 – Virgem da
Lapa – MG Tel. (33)3736-1100
E-mail: licita@virgemdalapa.mg.gov.br

7.2 – Os veículos deverão ser entregues no endereço indicado na solicitação/requisição enviada pela Prefeitura Municipal de Virgem da Lapa-MG.

7.3 – O fornecedor deverá agendar as entregas dos veículos, sob pena de não recebimento imediato dos veículos na chegada das mesmas ao endereço supracitado

7.4 – Por acordo entre as partes, não poderá ser entregue parceladamente, observado o prazo máximo acima, ficando, entretanto, o pagamento condicionado à entrega da totalidade da quantidade empenhada.

7.5 – Os veículos deverão ser entregues com todos os acessórios e componentes relacionados neste edital necessários para o funcionamento dos mesmos, não sendo aceito equipamentos incompletos.

7.6. - Os VEÍCULOS deverão ser 0 km, respeitando as discriminações contidas neste Termo de Referência, sem defeitos ou avarias, sendo aplicadas todas as normas e exigências do Código de Trânsito Brasileiro.

7.7. No ato da entrega dos VEÍCULOS serão verificadas as especificações técnicas, sendo que não satisfeitas às exigidas neste anexo, serão devolvidos, devendo ser substituído no prazo máximo de 20 (vinte) dias corridos a partir da solicitação de substituição feita pela Secretaria de Educação. Cabendo o ônus do envio e devolução do mesmo a licitante vencedora.

7.8. Caso a substituição não ocorra no prazo determinado, estará à contratada incorrendo em atraso na entrega e sujeita à aplicação das sanções previstas no edital.

7.9. O fornecedor deverá agendar as entregas dos veículos, sob pena de não recebimento imediato na chegada dos mesmos aos endereços mencionados na solicitação/requisição.

8. Os VEÍCULOS deverão ser 0 km, ano/modelo 2023/2024, respeitando as discriminações contidas neste Termo de Referência, sem defeitos ou avarias, sendo aplicadas todas as normas e exigências do Código de Trânsito Brasileiro.

IX- GESTÃO DO CONTRATO

9.1. A execução do objeto será acompanhada e fiscalizada pelo órgão ou entidade responsável, com relatórios periódicos.

9.2 O contrato será acompanhado, controlado, fiscalizado, gerenciado e avaliado pela Secretária de Educação desta municipalidade.

9.3. A fiscalização exercerá rigoroso controle em relação a qualidade dos serviços executados e/ou entrega do objeto, a fim de possibilitarem a aplicação das penalidades previstas.

9.4 - Ao fiscal do contrato compete acompanhar, fiscalizar, conferir e avaliar a execução do contrato e dos respectivos serviços e/ou entrega, bem como dirimir qualquer dúvida e pendência que surgirem no curso de sua execução, determinando o que for necessário para a regularização das faltas, ou problemas observados.

9.2- MATRIZ DE RISCO

Matriz de Risco com Medidas Mitigadoras para o Objeto do Termo de Referência



PREFEITURA MUNICIPAL DE VIRGEM DA LAPA

Rua Governador Valadares – nº 72 –
Centro CEP 39630-000 – Virgem da
Lapa – MG Tel. (33)3736-1100
E-mail: licita@virgemdalapa.mg.gov.br

Risco	Probabilidade	Impacto	Prioridade	Medidas Mitigadoras
Atraso na entrega dos veículos por parte dos fornecedores	Alta	Alto	Alto	1. Manter um monitoramento constante do cronograma de entrega. 2. Ter fornecedores alternativos pré-selecionados para mitigar impactos. 3. Estabelecer contratos com prazos e previsões claras
Variação nos preços dos veículos	Alta	Alto	Médio	1. Negociar preços fixos com fornecedores 2. Manter um fundo de contingência para despesas inesperadas 3. Monitorar os preços de mercado regularmente
Falta de disponibilidade de recursos orçamentários	Baixa	alto	alto	1. Criar um orçamento de contingência 2. Monitorar regularmente os recursos orçamentários disponíveis 3. Buscar fontes de financiamento alternativas
Insatisfação com o Produto	Alta	alto	alta	1. Realizar auditorias de qualidade nos veículos recebidos 2. Manter contato próximo com os fornecedores para resolver problemas rapidamente 3. Ter fornecedores de backup disponíveis 4. Estabelecer critérios claros de aceitação durante o recebimento. Promover reuniões de alinhamento e validação das expectativas entre a Secretaria Municipal de Obras e a contratada
Risco Regulatório	Alta	Alta	alta	Consultar especialistas em regulamentação e realizar inspeções regulares
Risco de Disponibilidade de Peças	Media	Alta	Alta	Escolher caminhão de marca com ampla rede de assistência técnica e disponibilidade de peças

X- CRITÉRIOS DE PAGAMENTO

10.1. O pagamento será efetuado conforme as entregas forem realizadas e aceitas pelo órgão responsável, dentro de até 30 (trinta) dias consecutivos.

10.2. Nenhum pagamento será efetuado à empresa a ser contratada, enquanto estiver pendente de liquidação qualquer obrigação, não podendo este fato ensejar direito de reajustamento de preços ou a atualização monetária.

XI- FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR



PREFEITURA MUNICIPAL DE VIRGEM DA LAPA

Rua Governador Valadares – nº 72 –
Centro CEP 39630-000 – Virgem da
Lapa – MG Tel. (33)3736-1100
E-mail: licita@virgemdalapa.mg.gov.br

11.1. A seleção do fornecedor será realizada através de processo licitatório, em conformidade com a legislação vigente. Modalidade de pregão, na forma ELETRÔNICA, conforme Lei Federal nº 14.133/2021.

11.1.1. Será adotado o critério de julgamento do tipo Menor Preço por Item.

XII- ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

12.1. O levantamento de mercado será realizado em momento oportuno pela Comissão competente, com análise das alternativas possíveis, e justificativa técnica e econômica da escolha do tipo de solução a contratar e ainda, a prospecção e análise das alternativas possíveis de soluções, podendo ser levadas em consideração:

a) contratações similares feitas por outros órgãos e entidades, com objetivo de identificar a existência de novas metodologias, tecnologias ou inovações que melhor atendam às necessidades da administração; e

b) realização de consulta, audiência pública ou diálogo transparente com potenciais contratadas, para coleta de conteúdos contribuições;

c) Desta feita, há de se realizar uma comparação entre as soluções encontradas no mercado para mostrar, de forma objetiva, qual delas é a mais vantajosa para a Administração sob os aspectos da conveniência, economicidade e eficiência. A comparação deve considerar ainda, os custos e benefícios durante o ciclo de vida do objeto (melhor relação custo-benefício).

XIII- DA GARANTIA DOS VEICULOS

13.1- O prazo de garantia contratual dos veículos, complementar à garantia legal, é de, no mínimo, doze (12) meses, ou pelo prazo fornecido pelo fabricante, se superior, contados a partir do primeiro dia útil subsequente à data do recebimento definitivo do objeto.

13.2 A garantia será prestada com vistas a manter os equipamentos fornecidos em perfeitas condições de uso, sem qualquer ônus ou custo adicional para o Contratante.

13.2- A garantia abrange a realização da manutenção corretiva dos bens pela própria Contratada, ou, se for o caso, por meio de assistência técnica autorizada, de acordo com as normas técnicas específicas.

13.2.1- Entende-se por manutenção corretiva aquela destinada a corrigir os defeitos apresentados pelos bens, compreendendo a substituição de peças, a realização de ajustes, reparos e correções necessárias.

13.2.2.- As peças que apresentarem vício ou defeito no período de vigência da garantia deverão ser substituídas por outras novas, de primeiro uso, e originais, que apresentem



PREFEITURA MUNICIPAL DE VIRGEM DA LAPA

Rua Governador Valadares – nº 72 –
Centro CEP 39630-000 – Virgem da
Lapa – MG Tel. (33)3736-1100
E-mail: licita@virgemdalapa.mg.gov.br

padrões de qualidade e desempenho iguais ou superiores aos das peças utilizadas na fabricação do equipamento.

13.2.3- Uma vez notificada, a Contratada realizará a reparação ou substituição dos bens que apresentarem vício ou defeito no prazo de até dez (10) dias úteis, contados a partir da data de retirada do equipamento das dependências da Contratada ou pela assistência técnica autorizada.

13.2.4- O prazo indicado no subitem anterior, durante seu transcurso, poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, mediante solicitação escrita e justificada da Contratada, aceita pelo Contratante.

13.2.5- Na hipótese do subitem acima, a Contratada deverá disponibilizar veículo equivalente, de especificação igual ou superior ao anteriormente fornecido, para utilização em caráter provisório pelo Contratante, de modo a garantir a continuidade dos trabalhos administrativos durante a execução dos reparos.

13.2.6- Decorrido o prazo para reparos e substituições sem o atendimento da solicitação do Contratante ou a apresentação de justificativas pela Contratada, fica o Contratante autorizado a contratar empresa diversa para executar os reparos, ajustes ou a substituição do bem ou de seus componentes, bem como a exigir da Contratada o reembolso pelos custos respectivos, sem que tal fato acarrete a perda da garantia dos equipamentos.

13.2.7- O custo referente ao transporte dos veículos cobertos pela garantia será de responsabilidade da Contratada.

XIV - DA FORMA DE FORNECIMENTO E PAGAMENTO

14.1 Da forma de fornecimento

14.1.1- As aquisições decorrentes do certame serão formalizadas pela entrega da Nota de Empenho/Autorização de Fornecimento para licitante vencedora pela Prefeitura Municipal de Virgem da Lapa-MG, através do setor ou secretaria requerente.

14.1.2- Havendo divergências entre a descrição do objeto constante no edital e a descrição do objeto constante na Nota de Empenho e/ou OF (Ordem de Fornecimento), prevalecerá, sempre, a descrição do edital.

14.1.4- Na hipótese da contratada se negar a receber o "Pedido", o mesmo deverá ser enviado pelo Correio registrado, considerando-se como efetivamente recebido na data do registro para todos os efeitos legais.



PREFEITURA MUNICIPAL DE VIRGEM DA LAPA

Rua Governador Valadares – nº 72 –
Centro CEP 39630-000 – Virgem da
Lapa – MG Tel. (33)3736-1100
E-mail: licita@virgemdalapa.mg.gov.br

14.1.5- Corre por conta da contratada qualquer prejuízo causado ao material em decorrência do transporte.

14.1.6- Todos os veículos devem atender a todas as normas e leis vigentes.

14.1.7- No fornecimento dos veículos licitados, a Contratada deverá manter-se em dia com todas as normas que regulam a atividade, sob pena de rescisão contratual e aplicação das penalidades cabíveis.

14.1.8- Todos os veículos serão recebidos e conferidos, por funcionários designados/informados pela Prefeitura Municipal de Virgem da Lapa - MG, que rejeitarão os que não estiverem de acordo com os pedidos de fornecimento quanto às especificações, quantidades e qualidade.

14.1.9- A Contratada/Detentora ficará obrigada a trocar, às suas expensas, o bem que viera ser recusado, sendo que o simples ato do recebimento não importará a sua aceitação.

XIV- ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

13.1. A contratação está adequada ao orçamento disponível para o exercício financeiro, a saber:

O presente Termo de Referência foi elaborado em conformidade com a Lei Federal nº 14.133/2021, seus anexos e alterações, e outros diplomas legais pertinentes.

Roberta Ferreira de Oliveira
Secretário Municipal de Saúde



PREFEITURA MUNICIPAL DE VIRGEM DA LAPA

Rua Governador Valadares – nº 72 –
Centro CEP 39630-000 – Virgem da
Lapa – MG Tel. (33)3736-1100
E-mail: licita@virgemdalapa.mg.gov.br

TERMO DE REFERÊNCIA PARA AQUISIÇÃO DE 02 (DOIS) VEÍCULOS MINIVANS, 01 ÔNIBUS RURAL ESCOLAR ORE 2 PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE VIRGEM DA LAPA-MG.

I - OBJETO

1.1. AQUISIÇÃO DE 02 (DOIS) VEÍCULO TIPO MINIVAM, 01 ÔNIBUS RURAL ESCOLAR ORE 2 EM ATENDIMENTO ÀS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE VIRGEM DA LAPA-MG..

II - DA NATUREZA DO OBJETO

2.1. Objeto de natureza é entendido como aquele do mesmo ramo de atividade e considera-se ramo de atividade a linha de fornecimento consignada ao fornecedor, observado a classe de materiais e serviços utilizando o detalhamento de cada elemento de especificação da PORTARIA Nº 448, DE 13 DE SETEMBRO DE 2002 e linha de contidos em sistema de gestão mantidos no município.

III – JUSTIFICATIVAS

3.1- O Município de Virgem da Lapa/MG, não dispõe de veículos em quantidade suficiente para atender as demandas dos serviços públicos de educação, de modo que frequentemente é preciso realizar locação de veículos e contratação de serviços de transporte para atender a população.

Desta forma, a aquisição dos veículos, além de garantir um serviço de qualidade aos munícipes, poderá melhorar o desempenho das equipes no quesito mobilidade e pronto atendimento.

O veículo automotor minivan 07 lugares ano modelo 2023/2024 ou superior, zero km, será custeado com recursos financeiros Próprios

IV- DO PRAZO DO CONTRATO E POSSIBILIDADE DE PRORROGAÇÃO

4.1. O prazo de vigência do Contrato será até 31/12/2024, podendo ser conforme art. 105 da Lei 14.133/2021.

V - FUNDAMENÇÃO DA CONTRATAÇÃO

5.1. A aquisição imediata de veículos é motivada pela necessidade operacional específica da Secretaria Municipal de Virgem da Lapa /MG. A renovação da frota é essencial para aprimorar a eficiência operacional, assegurar mobilidade e preservar a qualidade na entrega de serviços educacionais à comunidade.

5.2. Esta medida visa garantir a continuidade na prestação de serviços da Secretaria, proporcionando agilidade na contratação, caso seja necessário, sem comprometer a efetividade das atividades desempenhadas pela Secretaria.



PREFEITURA MUNICIPAL DE VIRGEM DA LAPA

Rua Governador Valadares – nº 72 –
Centro CEP 39630-000 – Virgem da
Lapa – MG Tel. (33)3736-1100
E-mail: licita@virgemdalapa.mg.gov.br

VI - DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

6.1. Esta aquisição é parte integrante de uma estratégia maior para modernizar e aprimorar a frota municipal, alinhando-se às necessidades operacionais e aos padrões de eficiência exigidos para a prestação de serviços à comunidade escolar.

6.3. Detalhes Técnicos dos Veículos: (Conforme quadro abaixo)

Item:	Especificação:	VALOR MÉDIO UNIT.	Valor Médio TOTAL:
02	<p>VEÍCULO AUTOMOTOR MINIVAN 07 LUGARES ANO MODELO 2023/2024 OU SUPERIOR, ZERO KM • Cor Branca. • Motor flex bicomcombustível (Etanol e Gasolina) a partir de 4 cilindros; • Capacidade mínima do tanque de combustível: 50 litros. • Injeção eletrônica de combustível; motor 1.8 ou superior e/ou mínimo de 100 cv de potência. • Alarme; controle de tração e estabilidade; • Faróis de neblina; • Sistema de freios com ABS, EBD E PBA; • Ar-condicionado com controle de temperatura e sistema de recirculação; • Desembaçador elétrico do vidro traseiro; • Direção hidráulica; • Vidro elétrico nas portas dianteiras. • Transmissão: automático de, no mínimo, 5 velocidades. Capacidade: • Volume mínimo do porta-malas: mínimo 160 L (sem o banco estar rebatido); • Capacidade de carga mínima: 490 Kg. • Cinto de segurança de 3 pontos nos bancos intermediários; • Airbag duplo frontal; Alarme antifurto; • Vidros dianteiros com acionamento elétrico vidro traseiro com acionamento manual Travas elétricas nas 04 portas; • Som automotivo com entrada USB e Rádio AM/FM. • Protetor de cárter/motor; • Jogo de tapetes. Garantia Mínima de 01 ano.</p> <p>INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES: Fabricante/Marca/Modelo utilizados como referência: Fiat Doblo Essence 7 Lugares 1.8 e Chevrolet Spin Premier 1.8- Transmissão: manual ou automática.</p>		R\$.
01	<p>Ônibus Rural Escolar - ORE 2: ônibus com comprimento total máximo de 9.000 mm, capacidade de carga útil líquida de no mínimo 3.000 kg, com capacidade mínima de 44 (quarenta e quatro) estudantes sentados, mais o condutor, e deve ser equipado com dispositivo para transposição de fronteira, do tipo poltrona móvel (DPM), para embarque e desembarque de estudante com deficiência, ou com mobilidade reduzida, que permita realizar o deslocamento de uma, ou mais poltronas, do salão de passageiros, do exterior do veículo, ao nível do piso interno. Complemento especificação: O veículo deverá ser entregue adesivado com faixas de transporte escolar, aplicação do insulfilm nos vidros do veículo de acordo com a legislação vigente.</p>		



PREFEITURA MUNICIPAL DE VIRGEM DA LAPA

Rua Governador Valadares – nº 72 –
Centro CEP 39630-000 – Virgem da
Lapa – MG Tel. (33)3736-1100
E-mail: licita@virgemdalapa.mg.gov.br

VII - REQUISITOS DE CONTRATAÇÃO

7.1. Os fornecedores devem apresentar documentação técnica que comprove a qualidade e conformidade dos veículos oferecidos, cumprindo os seguintes requisitos:

- Atestados(s) de Capacidade Técnica, expedidos por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprovem que uma empresa licitante prestou ou presta serviços compatíveis com o objeto deste edital.
- Alvará de funcionamento da empresa emitido pela Prefeitura do domicílio do Licitante.
- Autorizações para Funcionamento expedido pelos órgãos competentes, se for caso

7.2 - Ser o único, integral e exclusiva responsável, em qualquer caso, por todos os danos e prejuízos de qualquer natureza que causar à Prefeitura Municipal de Virgem da Lapa-MG – ou a terceiros, provenientes do fornecimento (ou da prestação dos serviços, quando for o caso), respondendo por si e por seus sucessores, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou acompanhamento do Poder Público licitante.

7.3 - Fornecer e executar o objeto do presente termo rigorosamente no prazo pactuado, mediante requisições, bem como cumprir todas as demais obrigações impostas por este termo. Manter, durante a futura e eventual execução contratual, as condições de habilitação e qualificação exigidas no edital em compatibilidade com as obrigações assumidas.

7.5 - Garantir acesso, a qualquer tempo, da fiscalização à futura execução contratual do objeto em questão.

7.6 - Cientificar, imediatamente, à fiscalização da Prefeitura qualquer ocorrência anormal durante a execução contratual.

7.7 - Corrigir, prontamente, quaisquer erros ou imperfeições dos trabalhos e ou fornecimento, atendendo, assim, as reclamações, exigências ou observações feitas pela fiscalização da Prefeitura de Virgem da Lapa-MG.

7.8 - Atender às medidas técnicas e administrativas determinadas pela fiscalização.

7.9 - Arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas sem quaisquer ônus à CONTRATANTE.

7.10 - Arcar com todas as responsabilidades assumidas com relação à assistência técnica assumida dentro do prazo mínimo de 1 ano.

7.11- Responsabilizar-se pelo fiel cumprimento do contrato a ser assinado, em conformidade com a proposta e com as descrições apresentadas neste Termo de Referência e nas condições acima citadas.

7.12- O primeiro emplacamento do veículo deverá ser realizado em nome da Prefeitura Municipal de Virgem da Lapa-MG, conforme Deliberação nº 64/2008 CONTRAN e exigência encontra-se total respaldo pelo TCE/MG.



PREFEITURA MUNICIPAL DE VIRGEM DA LAPA

Rua Governador Valadares – nº 72 –
Centro CEP 39630-000 – Virgem da
Lapa – MG Tel. (33)3736-1100
E-mail: licita@virgemdalapa.mg.gov.br

7.13- O não cumprimento de quaisquer dos critérios estabelecidos neste Termo de Referência acarretará o não pagamento do bem.

VIII- EXECUÇÃO DO OBJETO

8.1. O prazo da entrega dos **Veículos será de até 30 (Trinta) dias**, contados a partir do recebimento da Ordem de Fornecimento/ da nota de empenho, sem ônus para o Município .

7.2 – Os veículos deverão ser entregues no endereço indicado na solicitação/requisição enviada pela Prefeitura Municipal de Virgem da Lapa-MG.

7.3 – O fornecedor deverá agendar as entregas dos veículos, sob pena de não recebimento imediato dos veículos na chegada das mesmas ao endereço supracitado

7.4 – Por acordo entre as partes, não poderá ser entregue parceladamente, observado o prazo máximo acima, ficando, entretanto, o pagamento condicionado à entrega da totalidade da quantidade empenhada.

7.5 – Os veículos deverão ser entregues com todos os acessórios e componentes relacionados neste edital necessários para o funcionamento dos mesmos, não sendo aceito equipamentos incompletos.

7.6. - Os VEÍCULOS deverão ser 0 km, respeitando as discriminações contidas neste Termo de Referência, sem defeitos ou avarias, sendo aplicadas todas as normas e exigências do Código de Trânsito Brasileiro.

7.7. No ato da entrega dos VEÍCULOS serão verificadas as especificações técnicas, sendo que não satisfeitas às exigidas neste anexo, serão devolvidos, devendo ser substituído no prazo máximo de 20 (vinte) dias corridos a partir da solicitação de substituição feita pela Secretaria de Educação. Cabendo o ônus do envio e devolução do mesmo a licitante vencedora.

7.8. Caso a substituição não ocorra no prazo determinado, estará à contratada incorrendo em atraso na entrega e sujeita à aplicação das sanções previstas no edital.

7.9. O fornecedor deverá agendar as entregas dos veículos, sob pena de não recebimento imediato na chegada dos mesmos aos endereços mencionados na solicitação/requisição.

8. Os VEÍCULOS deverão ser 0 km, ano/modelo 2023/2024, respeitando as discriminações contidas neste Termo de Referência, sem defeitos ou avarias, sendo aplicadas todas as normas e exigências do Código de Trânsito Brasileiro.

IX- GESTÃO DO CONTRATO

9.1. A execução do objeto será acompanhada e fiscalizada pelo órgão ou entidade responsável, com relatórios periódicos.

9.2 O contrato será acompanhado, controlado, fiscalizado, gerenciado e avaliado pela Secretária de Educação desta municipalidade.

9.3. A fiscalização exercerá rigoroso controle em relação a qualidade dos serviços executados e/ou entrega do objeto, a fim de possibilitarem a aplicação das penalidades previstas.



PREFEITURA MUNICIPAL DE VIRGEM DA LAPA

Rua Governador Valadares – nº 72 –
Centro CEP 39630-000 – Virgem da
Lapa – MG Tel. (33)3736-1100
E-mail: licita@virgemdalapa.mg.gov.br

9.4 - Ao fiscal do contrato compete acompanhar, fiscalizar, conferir e avaliar a execução do contrato e dos respectivos serviços e/ou entrega, bem como dirimir qualquer dúvida e pendência que surgirem no curso de sua execução, determinando o que for necessário para a regularização das faltas, ou problemas observados.

9.2- MATRIZ DE RISCO

Matriz de Risco com Medidas Mitigadoras para o Objeto do Termo de Referência

Risco	Probabilidade	Impacto	Prioridade	Medidas Mitigadoras
Atraso na entrega dos veículos por parte dos fornecedores	Alta	Alto	Alto	<ol style="list-style-type: none">1. Manter um monitoramento constante do cronograma de entrega.2. Ter fornecedores alternativos pré-selecionados para mitigar impactos.3. Estabelecer contratos com prazos e previsões claras
Variação nos preços dos veículos	Alta	Alto	Médio	<ol style="list-style-type: none">1. Negociar preços fixos com fornecedores2. Manter um fundo de contingência para despesas inesperadas3. Monitorar os preços de mercado regularmente
Falta de disponibilidade de recursos orçamentários	Baixa	alto	alto	<ol style="list-style-type: none">1. Criar um orçamento de contingência2. Monitorar regularmente os recursos orçamentários disponíveis3. Buscar fontes de financiamento alternativas
Insatisfação com o Produto	Alta	alto	alta	<ol style="list-style-type: none">1. Realizar auditorias de qualidade nos veículos recebidos2. Manter contato próximo com os fornecedores para resolver problemas rapidamente3. Ter fornecedores de backup disponíveis4. Estabelecer critérios claros de aceitação durante o recebimento. Promover reuniões de alinhamento e validação das expectativas entre a Secretaria Municipal de Obras e a contratada
Risco Regulatório	Alta	Alta	alta	Consultar especialistas em regulamentação e realizar inspeções regulares
Risco de Disponibilidade de Peças	Media	Alta	Alta	Escolher caminhão de marca com ampla rede de assistência técnica e disponibilidade de peças



PREFEITURA MUNICIPAL DE VIRGEM DA LAPA

Rua Governador Valadares – nº 72 –
Centro CEP 39630-000 – Virgem da
Lapa – MG Tel. (33)3736-1100
E-mail: licita@virgemdalapa.mg.gov.br

X- CRITÉRIOS DE PAGAMENTO

10.1. O pagamento será efetuado conforme as entregas forem realizadas e aceitas pelo órgão responsável, dentro de até 30 (trinta) dias consecutivos.

10.2. Nenhum pagamento será efetuado à empresa a ser contratada, enquanto estiver pendente de liquidação qualquer obrigação, não podendo este fato ensejar direito de reajustamento de preços ou a atualização monetária.

XI- FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

11.1. A seleção do fornecedor será realizada através de processo licitatório, em conformidade com a legislação vigente. Modalidade de pregão, na forma ELETRÔNICA, conforme Lei Federal nº 14.133/2021.

11.1.1. Será adotado o critério de julgamento do tipo Menor Preço por Item.

XII- ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

12.1. O levantamento de mercado será realizado em momento oportuno pela Comissão competente, com análise das alternativas possíveis, e justificativa técnica e econômica da escolha do tipo de solução a contratar e ainda, a prospecção e análise das alternativas possíveis de soluções, podendo ser levadas em consideração:

a) contratações similares feitas por outros órgãos e entidades, com objetivo de identificar a existência de novas metodologias, tecnologias ou inovações que melhor atendam às necessidades da administração; e

b) realização de consulta, audiência pública ou diálogo transparente com potenciais contratadas, para coleta de conteúdos contribuições;

c) Desta feita, há de se realizar uma comparação entre as soluções encontradas no mercado para mostrar, de forma objetiva, qual delas é a mais vantajosa para a Administração sob os aspectos da conveniência, economicidade e eficiência. A comparação deve considerar ainda, os custos e benefícios durante o ciclo de vida do objeto (melhor relação custo-benefício).

XIII- DA GARANTIA DOS VEÍCULOS

13.3- O prazo de garantia contratual dos veículos, complementar à garantia legal, é de, no mínimo, doze (12) meses, ou pelo prazo fornecido pelo fabricante, se superior, contados a partir do primeiro dia útil subsequente à data do recebimento definitivo do objeto.

13.3 A garantia será prestada com vistas a manter os equipamentos fornecidos em perfeitas condições de uso, sem qualquer ônus ou custo adicional para o Contratante.

13.4- A garantia abrange a realização da manutenção corretiva dos bens pela própria Contratada, ou, se for o caso, por meio de assistência técnica autorizada, de acordo com as normas técnicas específicas.



PREFEITURA MUNICIPAL DE VIRGEM DA LAPA

Rua Governador Valadares – nº 72 –
Centro CEP 39630-000 – Virgem da
Lapa – MG Tel. (33)3736-1100
E-mail: licita@virgemdalapa.mg.gov.br

13.2.2- Entende-se por manutenção corretiva aquela destinada a corrigir os defeitos apresentados pelos bens, compreendendo a substituição de peças, a realização de ajustes, reparos e correções necessárias.

13.2.2.- As peças que apresentarem vício ou defeito no período de vigência da garantia deverão ser substituídas por outras novas, de primeiro uso, e originais, que apresentem padrões de qualidade e desempenho iguais ou superiores aos das peças utilizadas na fabricação do equipamento.

13.2.8- Uma vez notificada, a Contratada realizará a reparação ou substituição dos bens que apresentarem vício ou defeito no prazo de até dez (10) dias úteis, contados a partir da data de retirada do equipamento das dependências da Contratada ou pela assistência técnica autorizada.

13.2.9- O prazo indicado no subitem anterior, durante seu transcurso, poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, mediante solicitação escrita e justificada da Contratada, aceita pelo Contratante.

13.2.10- Na hipótese do subitem acima, a Contratada deverá disponibilizar veículo equivalente, de especificação igual ou superior ao anteriormente fornecido, para utilização em caráter provisório pelo Contratante, de modo a garantir a continuidade dos trabalhos administrativos durante a execução dos reparos.

13.2.11- Decorrido o prazo para reparos e substituições sem o atendimento da solicitação do Contratante ou a apresentação de justificativas pela Contratada, fica o Contratante autorizado a contratar empresa diversa para executar os reparos, ajustes ou a substituição do bem ou de seus componentes, bem como a exigir da Contratada o reembolso pelos custos respectivos, sem que tal fato acarrete a perda da garantia dos equipamentos.

13.2.12- O custo referente ao transporte dos veículos cobertos pela garantia será de responsabilidade da Contratada.

XIV - DA FORMA DE FORNECIMENTO E PAGAMENTO

14.2 Da forma de fornecimento

14.1.3- As aquisições decorrentes do certame serão formalizadas pela entrega da Nota de Empenho/Autorização de Fornecimento para licitante vencedora pela Prefeitura Municipal de Virgem da Lapa-MG, através do setor ou secretaria requerente.



PREFEITURA MUNICIPAL DE VIRGEM DA LAPA

Rua Governador Valadares – nº 72 –
Centro CEP 39630-000 – Virgem da
Lapa – MG Tel. (33)3736-1100
E-mail: licita@virgemdalapa.mg.gov.br

14.1.4- Havendo divergências entre a descrição do objeto constante no edital e a descrição do objeto constante na Nota de Empenho e/ou OF (Ordem de Fornecimento), prevalecerá, sempre, a descrição do edital.

14.1.10- Na hipótese da contratada se negar a receber o “Pedido”, o mesmo deverá ser enviado pelo Correio registrado, considerando-se como efetivamente recebido na data do registro para todos os efeitos legais.

14.1.11- Corre por conta da contratada qualquer prejuízo causado ao material em decorrência do transporte.

14.1.12- Todos os veículos devem atender a todas as normas e leis vigentes.

14.1.13- No fornecimento dos veículos licitados, a Contratada/Detentora deverá manter-se em dia com todas as normas que regulam a atividade, sob pena de rescisão contratual e aplicação das penalidades cabíveis.

14.1.14- Todos os veículos serão recebidos e conferidos, por funcionários designados/informados pela Prefeitura Municipal de Virgem da Lapa - MG, que rejeitarão os que não estiverem de acordo com os pedidos de fornecimento quanto às especificações, quantidades e qualidade.

14.1.15- A Contratada/Detentora ficará obrigada a trocar, às suas expensas, o bem que viera ser recusado, sendo que o simples ato do recebimento não importará a sua aceitação.

XIV- ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

13.1. A contratação está adequada ao orçamento disponível para o exercício financeiro.

O presente Termo de Referência foi elaborado em conformidade com a Lei Federal nº 14.133/2021, seus anexos e alterações, e outros diplomas legais pertinentes.

Antonio Marcos Caldeira Gomes
Secretário Municipal de Educação



PREFEITURA MUNICIPAL DE VIRGEM DA LAPA

Rua Governador Valadares – nº 72 –
Centro CEP 39630-000 – Virgem da
Lapa – MG Tel. (33)3736-1100
E-mail: licita@virgemdalapa.mg.gov.br

TERMO DE REFERÊNCIA PARA AQUISIÇÃO DE 01 (UM) VEÍCULO EM ATENDIMENTO ÀS DEMANDAS DA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E HABITAÇÃO DO MUNICÍPIO DE VIRGEM DA LAPA-MG.

I – OBJETO: AQUISIÇÃO DE 01 (UM) VEÍCULO MINIVAM EM ATENDIMENTO ÀS DEMANDAS DA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E HABITAÇÃO DO MUNICÍPIO DE VIRGEM DA LAPA-MG, COM RECURSOS Transferência Especial dos Estados Ficha 0716.

II - DA NATUREZA DO OBJETO

2.1. Objeto de natureza é entendido como aquele do mesmo ramo de atividade e considera-se ramo de atividade a linha de fornecimento consignada ao fornecedor, observado a classe de materiais e serviços utilizando o detalhamento de cada elemento de especificação da PORTARIA Nº 448, de 13 de Setembro de 2002 e linha de contidos em sistema de gestão mantidos no município.

III – JUSTIFICATIVAS

Justifica-se a aquisição de um veículo para atender às necessidades da Guarda Mirim Municipal de Virgem da Lapa, em atendimento a uma decisão estratégica que visa melhorar as operações e impulsionar o progresso eficaz do programa. Esse veículo proporcionará mobilidade essencial à equipe de coordenação, possibilitando deslocamentos rápidos para os locais onde ocorrem as atividades de formação e acompanhamento dos jovens guardas mirins. Além de assegurar a segurança e o suporte logístico indispensáveis, este investimento será realizado para fortalecer este importante programa que atende adolescentes virgolapenses. Permitirá os guardas mirins e a equipe de coordenação viajar para apresentações do projeto e participação de cursos de capacitação, ampliando, assim, sua abrangência e impacto.

Desta forma, a aquisição deste veículo, além de garantir segurança, conforto e comodidade aos Guardas Mirins, poderá auxiliar outros órgãos quando o mesmo estiver disponível.

O veículo automotor minivan 07 lugares ano modelo 2023/2024 ou superior, zero km, será custeado com recursos financeiros oriundos de transferência especial da União.

IV- DO PRAZO DO CONTRATO E POSSIBILIDADE DE PRORROGAÇÃO

4.1. O prazo de vigência do Contrato será até 31/12/2024, podendo ser conforme art. 105 da Lei 14.133/2021.

V - FUNDAMENÇÃO DA CONTRATAÇÃO

5.1. A aquisição imediata do veículo é motivada pela necessidade operacional específica da Secretaria Municipal de Assistência Social de Virgem da Lapa /MG. A renovação da frota é essencial para aprimorar a eficiência operacional, assegurar mobilidade e preservar a qualidade na entrega de serviços básicos de Assistência à Comunidade.



PREFEITURA MUNICIPAL DE VIRGEM DA LAPA

Rua Governador Valadares – nº 72 –
Centro CEP 39630-000 – Virgem da
Lapa – MG Tel. (33)3736-1100
E-mail: licita@virgemdalapa.mg.gov.br

5.2. Esta medida visa garantir a continuidade na prestação de serviços da Secretaria, proporcionando agilidade na locomoção das equipes do Programa de guardas mirins, caso seja necessário, sem comprometer a efetividade das atividades desempenhadas pela Secretaria.

VI - DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

6.1. Esta aquisição é parte integrante de uma estratégia maior para modernizar e aprimorar a frota municipal, alinhando-se às necessidades operacionais e aos padrões de eficiência exigidos para a prestação de serviços à comunidade usuária.

6.3. Detalhes Técnicos dos Veículos: (Conforme quadro abaixo)

ITEM	ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO	QUANT.	VALOR MÉDIO
1	<p>VEÍCULO AUTOMOTOR MINIVAN 07 LUGARES ANO MODELO 2023/2024 OU SUPERIOR, ZERO KM</p> <ul style="list-style-type: none">• Cor Branca.• Motor flex bicombustível (Etanol e Gasolina) a partir de 4 cilindros;• Capacidade mínima do tanque de combustível: 50 litros.• Injeção eletrônica de combustível; motor 1.8 ou superior e/ou mínimo de 100 cv de potência.• Alarme; controle de tração e estabilidade;• Faróis de neblina;• Sistema de freios com ABS, EBD E PBA;• Ar-condicionado com controle de temperatura e sistema de recirculação;• Desembaçador elétrico do vidro traseiro;• Direção hidráulica;• Vidro elétrico nas portas dianteiras. <p>Transmissão: Manual ou automático de, no mínimo, 5 velocidades.</p> <p>Capacidade:</p> <ul style="list-style-type: none">• Volume mínimo do porta-malas: mínimo 160 L (sem o banco estar rebatido);• Capacidade de carga mínima: 490 Kg.• Cinto de segurança de 3 pontos nos bancos intermediários;• Airbag duplo frontal; Alarme antifurto;• Vidros dianteiros com acionamento elétrico vidro traseiro com acionamento manual Travas elétricas nas 04 portas;• Som automotivo com entrada USB e Rádio AM/FM.• Protetor de cárter/motor;• Jogo de tapetes. <p>Fabricante/Marca/Modelo utilizados como referência: Fiat Doblo Essence 7 Lugares 1.8 e Chevrolet Spin Premier 1.8.</p> <p>Transmissão: manual ou automática.</p>	01	

VII - REQUISITOS DE CONTRATAÇÃO

7.1. Os fornecedores devem apresentar documentação técnica que comprove a qualidade e conformidade dos veículos oferecidos, cumprindo os seguintes requisitos:

- Atestados(s) de Capacidade Técnica, expedidos por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprovem que uma empresa licitante prestou ou presta serviços compatíveis com o objeto deste edital.



PREFEITURA MUNICIPAL DE VIRGEM DA LAPA

Rua Governador Valadares – nº 72 –
Centro CEP 39630-000 – Virgem da
Lapa – MG Tel. (33)3736-1100
E-mail: licita@virgemdalapa.mg.gov.br

- Alvará de funcionamento da empresa emitido pela Prefeitura do domicílio do Licitante.
- Autorizações para Funcionamento expedido pelos órgãos competentes, se for caso

7.2 - Ser o único, integral e exclusiva responsável, em qualquer caso, por todos os danos e prejuízos de qualquer natureza que causar à Prefeitura Municipal de Virgem da Lapa-MG – ou a terceiros, provenientes do fornecimento (ou da prestação dos serviços, quando for o caso), respondendo por si e por seus sucessores, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou acompanhamento do Poder Público licitante.

7.3 - Fornecer e executar o objeto do presente termo rigorosamente no prazo pactuado, mediante requisições, bem como cumprir todas as demais obrigações impostas por este termo. Manter, durante a futura e eventual execução contratual, as condições de habilitação e qualificação exigidas no edital em compatibilidade com as obrigações assumidas.

7.5 - Garantir acesso, a qualquer tempo, da fiscalização à futura execução contratual do objeto em questão.

7.6 - Cientificar, imediatamente, à fiscalização da Prefeitura qualquer ocorrência anormal durante a execução contratual.

7.7 - Corrigir, prontamente, quaisquer erros ou imperfeições dos trabalhos e ou fornecimento, atendendo, assim, as reclamações, exigências ou observações feitas pela fiscalização da Prefeitura de Virgem da Lapa-MG.

7.8 - Atender às medidas técnicas e administrativas determinadas pela fiscalização.

7.9 - Arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas sem quaisquer ônus à CONTRATANTE.

7.10 - Arcar com todas as responsabilidades assumidas com relação à assistência técnica assumida dentro do prazo mínimo de 1 ano.

7.11- Responsabilizar-se pelo fiel cumprimento do contrato a ser assinado, em conformidade com a proposta e com as descrições apresentadas neste Termo de Referência e nas condições acima citadas.

7.12- O primeiro emplacamento do veículo deverá ser realizado em nome da Prefeitura Municipal de Virgem da Lapa-MG, conforme Deliberação nº 64/2008 CONTRAN e exigência encontra-se total respaldo pelo TCE/MG.

7.13- O não cumprimento de quaisquer dos critérios estabelecidos neste Termo de Referência acarretará o não pagamento do bem.

VIII- EXECUÇÃO DO OBJETO



PREFEITURA MUNICIPAL DE VIRGEM DA LAPA

Rua Governador Valadares – nº 72 –
Centro CEP 39630-000 – Virgem da
Lapa – MG Tel. (33)3736-1100
E-mail: licita@virgemdalapa.mg.gov.br

8.1. O prazo da entrega dos **Veículos será de até 30 (Trinta) dias**, contados a partir do recebimento da Ordem de Fornecimento/ da nota de empenho, sem ônus para o Município.

7.2 – Os veículos deverão ser entregues no endereço indicado na solicitação/requisição enviada pela Prefeitura Municipal de Virgem da Lapa-MG, sem ônus para o Município.

7.3 – O fornecedor deverá agendar as entregas do veículo, sob pena de não recebimento imediato dos veículos na chegada das mesmas ao endereço supracitado

7.4 – Por acordo entre as partes, não poderá ser entregue parceladamente, observado o prazo máximo acima, ficando, entretanto, o pagamento condicionado à entrega da totalidade da quantidade empenhada.

7.5 – Os veículos deverão ser entregues com todos os acessórios e componentes relacionados neste edital necessários para o funcionamento dos mesmos, não sendo aceito equipamentos incompletos.

7.6. - Os VEÍCULOS deverão ser 0 km, respeitando as discriminações contidas neste Termo de Referência, sem defeitos ou avarias, sendo aplicadas todas as normas e exigências do Código de Trânsito Brasileiro.

7.7. No ato da entrega dos VEÍCULOS serão verificadas as especificações técnicas, sendo que não satisfeitas às exigidas neste anexo, serão devolvidos, devendo ser substituído no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos a partir da solicitação de substituição feita pela Secretaria de Assistência Social e Habitação. Cabendo o ônus do envio e devolução do mesmo a licitante vencedora.

7.8. Caso a substituição não ocorra no prazo determinado, estará à contratada incorrendo em atraso na entrega e sujeita à aplicação das sanções previstas no edital.

7.9. O fornecedor deverá agendar as entregas dos veículos, sob pena de não recebimento imediato na chegada dos mesmos aos endereços mencionados na solicitação/requisição.

8. Os VEÍCULOS deverão ser 0 km, ano/modelo 2023/2024, respeitando as discriminações contidas neste Termo de Referência, sem defeitos ou avarias, sendo aplicadas todas as normas e exigências do Código de Trânsito Brasileiro.

IX- GESTÃO DO CONTRATO

9.1. A execução do objeto será acompanhada e fiscalizada pelo órgão ou entidade responsável, com relatórios periódicos.

9.2 O contrato será acompanhado, controlado, fiscalizado, gerenciado e avaliado pela Secretária de Assistência Social e Habitação desta municipalidade.

9.3. A fiscalização exercerá rigoroso controle em relação a qualidade dos serviços executados e/ou entrega do objeto, a fim de possibilitarem a aplicação das penalidades previstas.

9.4 - Ao fiscal do contrato compete acompanhar, fiscalizar, conferir e avaliar a execução do contrato e dos respectivos serviços e/ou entrega, bem como dirimir qualquer dúvida e pendência que surgirem no curso de sua execução, determinando o que for necessário para a regularização das faltas, ou problemas observados.



PREFEITURA MUNICIPAL DE VIRGEM DA LAPA

Rua Governador Valadares – nº 72 –
Centro CEP 39630-000 – Virgem da
Lapa – MG Tel. (33)3736-1100
E-mail: licita@virgemdalapa.mg.gov.br

9.2- MATRIZ DE RISCO

Matriz de Risco com Medidas Mitigadoras para o Objeto do Termo de Referência

Risco	Probabilidade	Impacto	Prioridade	Medidas Mitigadoras
Atraso na entrega dos veículos por parte dos fornecedores	Alta	Alto	Alto	1. Manter um monitoramento constante do cronograma de entrega. 2. Ter fornecedores alternativos pré-selecionados para mitigar impactos. 3. Estabelecer contratos com prazos e previsões claras
Variação nos preços dos veículos	Alta	Alto	Médio	1. Negociar preços fixos com fornecedores 2. Manter um fundo de contingência para despesas inesperadas 3. Monitorar os preços de mercado regularmente
Falta de disponibilidade de recursos orçamentários	Baixa	alto	alto	1. Criar um orçamento de contingência 2. Monitorar regularmente os recursos orçamentários disponíveis 3. Buscar fontes de financiamento alternativas
Insatisfação com o Produto	Alta	alto	alta	1. Realizar auditorias de qualidade nos veículos recebidos 2. Manter contato próximo com os fornecedores para resolver problemas rapidamente 3. Ter fornecedores de backup disponíveis 4. Estabelecer critérios claros de aceitação durante o recebimento. Promover reuniões de alinhamento e validação das expectativas entre a Secretaria Municipal de Obras e a contratada
Risco Regulatório	Alta	Alta	alta	Consultar especialistas em regulamentação e realizar inspeções regulares
Risco de Disponibilidade de Peças	Media	Alta	Alta	Escolher caminhão de marca com ampla rede de assistência técnica e disponibilidade de peças

X- CRITÉRIOS DE PAGAMENTO

10.1. O pagamento será efetuado conforme as entregas forem realizadas e aceitas pelo órgão responsável, dentro de até 30 (trinta) dias consecutivos.

10.2. Nenhum pagamento será efetuado à empresa a ser contratada, enquanto estiver pendente de liquidação qualquer obrigação, não podendo este fato ensejar direito de reajustamento de preços ou a atualização monetária.

XI- FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR



PREFEITURA MUNICIPAL DE VIRGEM DA LAPA

Rua Governador Valadares – nº 72 –
Centro CEP 39630-000 – Virgem da
Lapa – MG Tel. (33)3736-1100
E-mail: licita@virgemdalapa.mg.gov.br

11.1. A seleção do fornecedor será realizada através de processo licitatório, em conformidade com a legislação vigente. Modalidade de pregão, na forma ELETRÔNICA, conforme Lei Federal nº 14.133/2021.

11.1.1. Será adotado o critério de julgamento do tipo Menor Preço por Item.

XII- ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

12.1. O levantamento de mercado será realizado em momento oportuno pela Comissão competente, com análise das alternativas possíveis, e justificativa técnica e econômica da escolha do tipo de solução a contratar e ainda, a prospecção e análise das alternativas possíveis de soluções, podendo ser levadas em consideração:

a) contratações similares feitas por outros órgãos e entidades, com objetivo de identificar a existência de novas metodologias, tecnologias ou inovações que melhor atendam às necessidades da administração; e

b) realização de consulta, audiência pública ou diálogo transparente com potenciais contratadas, para coleta de conteúdos contribuições;

c) Desta feita, há de se realizar uma comparação entre as soluções encontradas no mercado para mostrar, de forma objetiva, qual delas é a mais vantajosa para a Administração sob os aspectos da conveniência, economicidade e eficiência. A comparação deve considerar ainda, os custos e benefícios durante o ciclo de vida do objeto (melhor relação custo-benefício).

XIII- DA GARANTIA DOS VEICULOS

13.5- O prazo de garantia contratual dos veículos, complementar à garantia legal, é de, no mínimo, doze (12) meses, ou pelo prazo fornecido pelo fabricante, se superior, contados a partir do primeiro dia útil subsequente à data do recebimento definitivo do objeto.

13.4 A garantia será prestada com vistas a manter os equipamentos fornecidos em perfeitas condições de uso, sem qualquer ônus ou custo adicional para o Contratante.

13.6- A garantia abrange a realização da manutenção corretiva dos bens pela própria Contratada, ou, se for o caso, por meio de assistência técnica autorizada, de acordo com as normas técnicas específicas.

13.2.3- Entende-se por manutenção corretiva aquela destinada a corrigir os defeitos apresentados pelos bens, compreendendo a substituição de peças, a realização de ajustes, reparos e correções necessárias.

13.2.2.- As peças que apresentarem vício ou defeito no período de vigência da garantia deverão ser substituídas por outras novas, de primeiro uso, e originais, que apresentem



PREFEITURA MUNICIPAL DE VIRGEM DA LAPA

Rua Governador Valadares – nº 72 –
Centro CEP 39630-000 – Virgem da
Lapa – MG Tel. (33)3736-1100
E-mail: licita@virgemdalapa.mg.gov.br

padrões de qualidade e desempenho iguais ou superiores aos das peças utilizadas na fabricação do equipamento.

13.2.13- Uma vez notificada, a Contratada realizará a reparação ou substituição dos bens que apresentarem vício ou defeito no prazo de até dez (10) dias úteis, contados a partir da data de retirada do equipamento das dependências da Contratada ou pela assistência técnica autorizada.

13.2.14- O prazo indicado no subitem anterior, durante seu transcurso, poderá ser prorrogada uma única vez, por igual período, mediante solicitação escrita e justificada da Contratada, aceita pelo Contratante.

13.2.15- Na hipótese do subitem acima, a Contratada deverá disponibilizar veículo equivalente, de especificação igual ou superior ao anteriormente fornecido, para utilização em caráter provisório pelo Contratante, de modo a garantir a continuidade dos trabalhos administrativos durante a execução dos reparos.

13.2.16- Decorrido o prazo para reparos e substituições sem o atendimento da solicitação do Contratante ou a apresentação de justificativas pela Contratada, fica o Contratante autorizado a contratar empresa diversa para executar os reparos, ajustes ou a substituição do bem ou de seus componentes, bem como a exigir da Contratada o reembolso pelos custos respectivos, sem que tal fato acarrete a perda da garantia dos equipamentos.

13.2.17- O custo referente ao transporte dos veículos cobertos pela garantia será de responsabilidade da Contratada.

XIV - DA FORMA DE FORNECIMENTO E PAGAMENTO

14.3 Da forma de fornecimento

14.1.5- As aquisições decorrentes do certame serão formalizadas pela entrega da Nota de Empenho/Autorização de Fornecimento para licitante vencedora pela Prefeitura Municipal de Virgem da Lapa-MG, através do setor ou secretaria requerente.

14.1.6- Havendo divergências entre a descrição do objeto constante no edital e a descrição do objeto constante na Nota de Empenho e/ou OF (Ordem de Fornecimento), prevalecerá, sempre, a descrição do edital.

14.1.16- Na hipótese da contratada se negar a receber o “Pedido”, o mesmo deverá ser enviado pelo Correio registrado, considerando-se como efetivamente recebido na data do registro para todos os efeitos legais.



PREFEITURA MUNICIPAL DE VIRGEM DA LAPA

Rua Governador Valadares – nº 72 –
Centro CEP 39630-000 – Virgem da
Lapa – MG Tel. (33)3736-1100
E-mail: licita@virgemdalapa.mg.gov.br

14.1.17- Corre por conta da contratada qualquer prejuízo causado ao equipamento em decorrência do transporte.

14.1.18- Todos os veículos devem atender a todas as normas e leis vigentes.

14.1.19- No fornecimento do veículo licitado, a Contratada deverá manter-se em dia com todas as normas que regulam a atividade, sob pena de rescisão contratual e aplicação das penalidades cabíveis.

14.1.20- Todos os veículos serão recebidos e conferidos, por funcionários designados/informados pela Prefeitura Municipal de Virgem da Lapa - MG, que rejeitarão os que não estiverem de acordo com os pedidos de fornecimento quanto às especificações, quantidades e qualidade.

14.1.21- A Contratada/Detentora ficará obrigada a trocar, às suas expensas, o bem que viera ser recusado, sendo que o simples ato do recebimento não importará a sua aceitação.

XIV- ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

13.1. A contratação está adequada ao orçamento disponível para o exercício financeiro, a saber:

O presente Termo de Referência foi elaborado em conformidade com a Lei Federal nº 14.133/2021, seus anexos e alterações, e outros diplomas legais pertinentes.

Lahís Ahimê Ramalho Sá Brandão
Secretária Municipal de Assistência Social e Habitação



PREFEITURA MUNICIPAL DE VIRGEM DA LAPA

Rua Governador Valadares – nº 72 –
Centro CEP 39630-000 – Virgem da
Lapa – MG Tel. (33)3736-1100
E-mail: licita@virgemdalapa.mg.gov.br

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR Nº 01 - PARA AQUISIÇÃO DE 2 (DOIS) VEÍCULOS MINIVANS E 01 VEÍCULO DE PASSEIO PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE VIRGEM DA LAPA-MG.

O presente ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR (ETP), enquanto elemento essencial ao planejamento do suprimento do governo Municipal, ao cumprir as determinações legais relacionadas à sua elaboração, auxilia na elaboração do competente Termo de Referência (TR) e dos demais documentos integrantes do processo de aquisição.

Objeto: Aquisição de 02 (Dois) Veículo Tipo Minivan e 1 (Um) Veículo de Passeio - Transporte de Equipe (5 Pessoas, 0 Km) em Atendimento às Demandas de Assessoramento de Políticas Públicas da Secretaria Municipal de Saúde de Virgem da Lapa.

I - Descrição da Necessidade da Contratação

A necessidade de aquisição imediata de 02 (dois) Veículo tipo Minivan e 1 (um) Veículo de Passeio – para transporte de até 5 pessoas, zero km, têm como base a imperiosa necessidade de atender, de maneira eficiente, às demandas de Assessoramento de Políticas Públicas cruciais da Secretaria Municipal de Saúde.

Estes veículos desempenham um papel fundamental no funcionamento eficiente das atividades ligadas à saúde pública, viabilizando o transporte seguro e ágil de profissionais, medicamentos, e equipamentos essenciais e remoção pacientes. Além de satisfazer as necessidades básicas, a aquisição desses veículos representa um investimento estratégico na otimização da eficiência operacional, resultando em uma melhoria substancial na qualidade dos serviços prestados à comunidade.

A utilização de equipamentos adequados não apenas promove a segurança e eficácia no atendimento, mas também proporciona benefícios econômicos. A eficiência operacional resultante contribui para a contenção de despesas, permitindo um controle orçamentário mais preciso. Dessa forma, a adoção dessa medida não só evita compras excessivas, mas também assegura a melhor relação custo-benefício para o município, alinhando-se com os princípios de responsabilidade fiscal e gestão eficiente dos recursos públicos.

II - Justificativas

Os veículos a serem adquiridos com recursos da Resolução SES nº 9334/2024, deverão ser utilizados, exclusivamente, para as atividades administrativas de Assessoramento e Gerenciamento de Políticas Públicas, garantindo o fortalecimento e a melhoria do desempenho do SUS.

A aquisição do veículo de 5 lugares para a Gestão da Saúde se mostra como um investimento estratégico e essencial para a melhoria dos serviços de saúde no transporte de equipes, alinhando-se aos princípios de eficiência, qualidade e acessibilidade preconizados pela Resolução 9334/2024, bem como, as Minivans serão de grande importância no transporte de pacientes e equipes de saúde.



PREFEITURA MUNICIPAL DE VIRGEM DA LAPA

Rua Governador Valadares – nº 72 –
Centro CEP 39630-000 – Virgem da
Lapa – MG Tel. (33)3736-1100
E-mail: licita@virgemdalapa.mg.gov.br

III - Objetivos

O principal objetivo deste processo de aquisição de veículos pela Secretaria Municipal de Saúde é garantir um parque automotivo robusto e eficiente que atenda de maneira precisa às demandas operacionais do órgão. Especificamente, busca-se:

- a) **Atendimento Integral às Demandas Operacionais:** Assegurar que os veículos adquiridos estejam alinhados com as necessidades específicas da Secretaria, proporcionando meios eficazes para o transporte de equipamentos e equipes, contribuindo assim para a eficiência das atividades diárias.
- b) **Promoção da Eficiência Operacional:** Buscar aprimorar a eficiência operacional da Secretaria ao proporcionar veículos de alta performance, capazes de suportar operações intensivas e desafiadoras, refletindo em um desempenho otimizado das atividades municipais.
- c) **Garantia da Segurança e Durabilidade:** Priorizar a segurança dos colaboradores e a durabilidade dos veículos, considerando o contexto de uso severo, através da aquisição de veículos robustos e de alta resistência.
- d) **Controle Orçamentário e Sustentabilidade Financeira:** Estabelecer um controle orçamentário eficaz, promovendo a sustentabilidade financeira do município ao evitar custos imprevistos associados à locação, além de contribuir para a previsibilidade e responsabilidade na gestão dos recursos públicos.
- e) **Modernização da Frota:** Contribuir para a modernização da frota da Secretaria, incorporando veículos equipados com tecnologias e características atualizadas, alinhadas aos padrões de eficiência e segurança, assegurando a conformidade com normas ambientais e de trânsito.
- f) **Melhor acesso a serviços de saúde:** Veículos podem ser usados para fornecer acesso a serviços de saúde em áreas remotas ou de difícil acesso, levando atendimento médico, vacinação, cuidados pré-natais e outros serviços essenciais diretamente às comunidades que precisam.

Ao atingir esses objetivos, visa-se fortalecer a capacidade operacional da Secretaria Municipal de Saúde, promovendo um ambiente de trabalho mais seguro, eficiente e sustentável, além de contribuir para o desenvolvimento e bem-estar da comunidade local.

IV - Legislação Aplicável

Lei Federal nº 14.133/2021

V - Requisitos da Contratação

A aquisição dos veículos seguirá os seguintes requisitos:



PREFEITURA MUNICIPAL DE VIRGEM DA LAPA

Rua Governador Valadares – nº 72 –
Centro CEP 39630-000 – Virgem da
Lapa – MG Tel. (33)3736-1100
E-mail: licita@virgemdalapa.mg.gov.br

a) Procedimento Licitatório: Adoção do procedimento licitatório conforme a legislação vigente, garantindo transparência e concorrência.

b) Qualidade e Especificações: Os veículos adquiridos deverão atender às especificações técnicas necessárias e aos padrões de qualidade estabelecidos.

- Veículo novo, zero quilômetro, ano/modelo 2023/2024 - **O primeiro emplacamento do veículo deverá ser realizado em nome da Prefeitura Municipal de virgem da Lapa -MG, conforme Deliberação nº 64/2008 CONTRAN e exigência encontra-se total respaldo pelo TCE/MG.**

Atender aos requisitos da Resolução.

5.1 Modalidade de Licitação

Conforme definido, essa aquisição deverá ocorrer na modalidade de pregão, na forma eletrônica, nos termos da Lei Federal Nº 14.133/2021.

VI - Estimativas de Quantidades

A quantidade a ser adquirida é de 03 veículos, levando em consideração as demandas atuais da secretaria de saúde, conforme descrições abaixo:

Item:	Especificação:	Especificação Complementar:	Valor Médio:
01	VEÍCULO DE PASSEIO - TRANSPORTE DE EQUIPE (5 PESSOAS, 0 KM) BICOMBUSTÍVEL, DIREÇÃO HIDRÁULICA OU ELÉTRICA, 4 PORTAS, CÂMBIO MANUAL OU AUTOMÁTICO, DISTÂNCIA ENTRE OS EIXOS MÍNIMA 2.370MM, MOTORIZAÇÃO 1.0 A 1.6, TRIO ELÉTRICO, AR CONDICIONADO.	0KM, FABRICADO, NO MAXIMO, HÁ 6 (SEIS) MESES, COM TODOS OS ACESSORIOS MINIMOS OBRIGATORIOS, CONFORME LEGISLACAO EM VIGOR.	Valor da REsolução R\$ 83.953,00 (Valor RENEM 2023)
02	FES VEÍCULO MINIVAN (MÍNIMO 7 LUGARES) VEÍCULO BICOMBUSTIVEL DIREÇÃO HIDRÁULICA OU ELÉTRICA 04 PORTAS MANUAL OU AUTOMÁTICO DISTÂNCIA ENTRE EIXOS MINÍMA DE 2.600 MM MOTORIZAÇÃO 1.6 A 2.0 COM AR CONDICIONADO COM VIDROS E TRAVAS ELÉTRICAS	0KM, FABRICADO, NO MAXIMO, HÁ 6 (SEIS) MESES, COM TODOS OS ACESSORIOS MINIMOS OBRIGATORIOS, CONFORME LEGISLACAO EM VIGOR.	Valor da Resolução R\$160.000,00

VII - Levantamento de Mercado



PREFEITURA MUNICIPAL DE VIRGEM DA LAPA

Rua Governador Valadares – nº 72 –
Centro CEP 39630-000 – Virgem da
Lapa – MG Tel. (33)3736-1100
E-mail: licita@virgemdalapa.mg.gov.br

O levantamento de mercado será realizado em momento oportuno pela Comissão competente, com análise das alternativas possíveis, e justificativa técnica e econômica da escolha do tipo de solução a contratar e ainda, a prospecção e análise das alternativas possíveis de soluções, podendo ser levadas em consideração:

a) contratações similares feitas por outros órgãos e entidades, com objetivo de identificar a existência de novas metodologias, tecnologias ou inovações que melhor atendam às necessidades da administração; e

b) realização de consulta, audiência pública ou diálogo transparente com potenciais contratadas, para coleta de conteúdo contribuições;

c) Desta feita, há de se realizar uma comparação entre as soluções encontradas no mercado para mostrar, de forma objetiva, qual delas é a mais vantajosa para a Administração sob os aspectos de conveniência, economicidade e eficiência. A comparação deve considerar ainda, os custos e benefícios durante o ciclo de vida do objeto (melhor relação custo-benefício).

VIII - Estimativa do Valor da Contratação:

O valor total da contratação será determinado por meio do pregão eletrônico, com base nas propostas apresentadas pelos fornecedores durante o processo licitatório e a média de preços praticados no mercado.

IX - Descrição da Solução

A proposta de solução visa contratação de empresa o fornecimento de 02 (dois) Veículo tipo MINIVANS e 1 (um) Veículo de Passeio - Transporte de Equipe (5 pessoas, 0 Km) em Atendimento às demandas de Assessoramento de Políticas Públicas da Secretaria Municipal de Saúde de Virgem da Lapa.

Essa abordagem garantirá a disponibilidade necessária de veículos para promover o desenvolvimento da comunidade, melhorando a eficácia e a qualidade dos serviços de saúde.

Além disso, a aquisição de veículos irá contribuir de forma significativa para a melhoria dos atendimentos, bem como proporcionará maior segurança e conforto a equipe de saúde.

X - Resultados Pretendidos

Os resultados pretendidos desta contratação incluem a obtenção dos veículos citados, que atenda plenamente às demandas operacionais da Secretaria Municipal de Saúde. Espera-se, também, a garantia da eficiência operacional e da qualidade dos serviços prestados à comunidade, promovendo o desenvolvimento e bem-estar. Adicionalmente, a busca por economia e controle orçamentário.



PREFEITURA MUNICIPAL DE VIRGEM DA LAPA

Rua Governador Valadares – nº 72 –
Centro CEP 39630-000 – Virgem da
Lapa – MG Tel. (33)3736-1100
E-mail: licita@virgemdalapa.mg.gov.br

Portanto a aquisição de veículos pela Secretaria de Saúde pode melhorar significativamente a prestação de serviços de saúde, facilitando o acesso, atendendo às demandas de Assessoramento de Políticas Públicas da Secretaria Municipal de Saúde de Virgem da Lapa.

XI - Providências Prévias

Para a efetivação da contratação, serão tomadas as seguintes providências prévias:

- Identificar as necessidades específicas da Secretaria Municipal de Saúde em relação aos veículos.
- Elaborar os termos de referência, incluindo especificações técnicas detalhadas dos itens requeridos.
- Preparar a documentação necessária para a realização do procedimento licitatório, incluindo o edital com as regras e condições da licitação.

Essas providências são cruciais para garantir que o processo de contratação seja eficiente, transparente e em conformidade com a legislação aplicável.

XII - Justificativa para o Parcelamento ou Não da Solução

A aquisição dos referidos veículo é uma necessidade única e indivisível para atender imediatamente às demandas da Secretaria Municipal de Saúde. Parcelar a solução poderia resultar em demora na entrega do veículo e comprometer a eficiência operacional e os serviços prestados pela Secretaria.

Essa decisão visa garantir a agilidade na implementação da solução, atendendo prontamente às necessidades da Secretaria Municipal de Saúde e assegurando a disponibilidade dos veículos de forma integral e eficaz.

XIII - Contratações Correlatas e/ou Interdependentes

Não há contratações correlatas ou interdependentes identificadas

XIV - Impactos Sociais e Medidas Mitigadoras

A aquisição dos veículos para a Secretaria Municipal de Saúde apresenta impactos sociais significativos, sendo um impulsionador direto do desenvolvimento e do bem-estar da comunidade mundial. Para garantir que esses impactos sejam positivos e sustentáveis, serão adotadas medidas mitigadoras estratégicas que visam não apenas minimizar eventuais desafios, mas também potencializar os benefícios sociais:

- a) **Desenvolvimento Sustentável:** Será priorizada a seleção de veículos alinhados a padrões de eficiência energética e emissões ambientais, contribuindo para a promoção de práticas sustentáveis. Essa escolha consciente busca minimizar os impactos ambientais e consolidar o compromisso municipal com a preservação do meio ambiente.



PREFEITURA MUNICIPAL DE VIRGEM DA LAPA

Rua Governador Valadares – nº 72 –
Centro CEP 39630-000 – Virgem da
Lapa – MG Tel. (33)3736-1100
E-mail: licita@virgemdalapa.mg.gov.br

b) Capacitação e Segurança dos Colaboradores: Investimentos em programas de capacitação e treinamento para os condutores dos veículos serão implementados, visando aprimorar habilidades técnicas e práticas de direção defensiva. Essa medida não apenas eleva a segurança no trânsito como também contribui para a valorização e aperfeiçoamento dos profissionais envolvidos.

XV – Descrição da Solução

A locação, por sua vez, não se mostra viável nesse cenário, uma vez que o custo associado à manutenção detalhista seria substancialmente alto.

A posse integral dos veículos confere à Secretaria a flexibilidade necessária para realizar manutenções preventivas e corretivas de maneira eficiente, garantindo a operacionalidade contínua e prolongando a vida útil dos veículos. Essa autonomia na gestão da frota é um diferencial, considerando a natureza específica das atividades desempenhadas pela Secretaria.

Outro ponto de consideração é o custo a longo prazo. A aquisição dos veículos representa um investimento que, ao longo do tempo, tende a reduzir os custos operacionais em comparação com a locação, evitando encargos contínuos e reajustes contratuais.

Devemos considerar também que o Município de Virgem da Lapa foi contemplado através de uma resolução estadual para a aquisição de veículos. Os recursos financeiros que trata a resolução serão repassados pelo fundo estadual de saúde para os municípios beneficiários em parcela única.

Além disso, a aquisição de veículos faz parte de uma estratégia de saúde pública visando aprimorar e estruturar uma política de estruturação de Assessoramento de Políticas Públicas da Secretaria Municipal de Saúde de Virgem da Lapa.

Portanto, a justificativa para a aquisição é multifacetada, considerando não apenas a inviabilidade da locação frente ao uso severo e especializado, mas também os benefícios a longo prazo, a autonomia na gestão da frota e a capacidade de personalização para melhor atender às demandas operacionais da Secretaria Municipal de Saúde. Essa abordagem visa otimizar recursos, garantir a eficácia operacional e promover uma gestão financeira responsável no âmbito municipal. Consolidando-a como uma instituição ágil, eficiente e comprometida com o progresso sustentável da comunidade local.

XVI- POSICIONAMENTO CONCLUSIVO

Diante da análise minuciosa das necessidades operacionais, dos desafios específicos enfrentados pela Secretaria Municipal de Saúde e dos impactos sociais inerentes à aquisição dos veículos, concluímos que a decisão de incorporar esses ativos à frota municipal é não apenas justificada, mas também estrategicamente essencial para o desenvolvimento sustentável do município.



PREFEITURA MUNICIPAL DE VIRGEM DA LAPA

Rua Governador Valadares – nº 72 –
Centro CEP 39630-000 – Virgem da
Lapa – MG Tel. (33)3736-1100
E-mail: licita@virgemdalapa.mg.gov.br

A aquisição dos veículos não é apenas uma resposta eficaz às demandas operacionais da Secretaria, mas também representa um compromisso tangível com a melhoria contínua da qualidade dos serviços de saúde prestados à comunidade. A capacidade de personalização desses veículos, aliada à autonomia na gestão da frota, será um diferencial para as operações municipais, permitindo uma resposta ágil e adaptável às necessidades em constante evolução.

Além disso, a aquisição do veículo está em conformidade com as diretrizes estabelecidas pela Resolução 9334/2024, que reconhece a importância do transporte inclusivo e acessível para o funcionamento adequado para a Secretaria Municipal de Saúde. Investir nessa estrutura de apoio é essencial para fortalecer a assistência em saúde mental e promover a inclusão social de forma efetiva.

Após uma análise detalhada das necessidades da Secretaria Municipal da Saúde e considerando os objetivos estabelecidos pela Resolução 9334/2024, concluímos que a aquisição do veículo de 05 lugares e das Minivans são medidas imprescindíveis para garantir a qualidade e eficiência dos serviços prestados à comunidade.

Portanto com base nas considerações apresentadas, ratificamos o posicionamento favorável à aquisição dos veículos para a Secretaria Municipal de Saúde. Esta decisão não apenas atende às exigências operacionais imediatas, mas também contribui para a construção de um futuro mais sustentável, eficiente e socialmente responsável para o município.

Virgem da Lapa-MG, 17 de Junho de 2024.

Roberta Ferreira de Oliveira
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



PREFEITURA MUNICIPAL DE VIRGEM DA LAPA

Rua Governador Valadares – nº 72 –
Centro CEP 39630-000 – Virgem da
Lapa – MG Tel. (33)3736-1100
E-mail: licita@virgemdalapa.mg.gov.br

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR Nº 01 - PARA AQUISIÇÃO DE 02 (DOIS) VEÍCULOS MINIVANS 01 ÔNIBUS ESCOLAR RURAL ORE 2 PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE VIRGEM DA LAPA-MG.

O presente ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR (ETP), enquanto elemento essencial ao planejamento do suprimento do Governo Municipal, ao cumprir as determinações legais relacionadas à sua elaboração, auxilia na elaboração do competente Termo de Referência (TR) e dos demais documentos integrantes do processo de aquisição.

Objeto: Aquisição de 02 (Dois) Veículo Tipo Minivan 01 ônibus rural escolar ore 2 em atendimento às demandas da Secretaria Municipal de Educação de Virgem da Lapa-MG, conforme descrições detalhadas.

I - Descrição da Necessidade da Contratação

A necessidade de aquisição imediata de 02 (dois) Veículo tipo Minivan têm como base a imperiosa necessidade de atender, de maneira eficiente, às demandas de Assessoramento de Políticas Públicas cruciais da Secretaria Municipal de Educação.

Estes veículos desempenham um papel fundamental no funcionamento eficiente das atividades ligadas à Educação pública, viabilizando o transporte seguro e ágil de profissionais, medicamentos, e equipamentos essenciais e remoção pacientes. Além de satisfazer as necessidades básicas, a aquisição desses veículos representa um investimento estratégico na otimização da eficiência operacional, resultando em uma melhoria substancial na qualidade dos serviços prestados à comunidade.

A utilização de equipamentos adequados não apenas promove a segurança e eficácia no atendimento, mas também proporciona benefícios econômicos. A eficiência operacional resultante contribui para a contenção de despesas, permitindo um controle orçamentário mais preciso. Dessa forma, a adoção dessa medida não só evita compras excessivas, mas também assegura a melhor relação custo-benefício para o município, alinhando-se com os princípios de responsabilidade fiscal e gestão eficiente dos recursos públicos.

II – JUSTIFICATIVAS

A aquisição de um veículo minivan para a Secretaria Municipal de Educação é uma medida estratégica e benéfica, garantindo a segurança, conforto e acessibilidade dos alunos, além de ser uma solução econômica e versátil que atende diversas necessidades operacionais e educacionais.

Justifica-se a aquisição de Minivans geralmente podem acomodar mínimo de 7 passageiros, isso é ideal para transportar grupos de alunos em áreas onde o número de estudantes não justifica o uso de um ônibus escolar maior, sendo que a capacidade de uma minivan permite atender a diferentes demandas, desde o transporte diário até excursões e atividades extra



PREFEITURA MUNICIPAL DE VIRGEM DA LAPA

Rua Governador Valadares – nº 72 –
Centro CEP 39630-000 – Virgem da
Lapa – MG Tel. (33)3736-1100
E-mail: licita@virgemdalapa.mg.gov.br

curriculares. Elas também são mais eficientes em termos de consumo de combustível, resultando em economia de longo prazo para a Secretaria Municipal de Educação, a saber:

- **Versatilidade:** Minivans podem ser adaptadas para necessidades específicas, como transporte de alunos com mobilidade reduzida, através de rampas e assentos especiais.
- **Pontualidade e Frequência Escolar:** Com um transporte eficiente e confiável, os alunos têm maior probabilidade de chegar pontualmente às aulas, melhorando a frequência escolar e o desempenho acadêmico.
- **Inclusão Social:** O transporte escolar garante que todos os alunos, independentemente da distância ou das condições socioeconômicas, tenham acesso à educação.
- **Uso Diversificado:** Além do transporte diário de alunos, a minivan pode ser usada para outras atividades da Secretaria, como reuniões, transporte de materiais escolares e eventos.

III - OBJETIVOS

O principal objetivo deste processo de aquisição de veículos pela Secretaria Municipal de Educação é garantir um parque automotivo robusto e eficiente que atenda de maneira precisa às demandas operacionais do órgão. Especificamente, busca-se:

- a) **Atendimento Integral às Demandas Operacionais:** Assegurar que os veículos adquiridos estejam alinhados com as necessidades específicas da Secretaria, proporcionando meios eficazes para o transporte de equipamentos e equipes, contribuindo assim para a eficiência das atividades diárias.
- b) **Promoção da Eficiência Operacional:** Buscar aprimorar a eficiência operacional da Secretaria ao proporcionar veículos de alta performance, capazes de suportar operações intensivas e desafiadoras, refletindo em um desempenho otimizado das atividades municipais.
- c) **Garantia da Segurança e Durabilidade:** Priorizar a segurança dos colaboradores e a durabilidade dos veículos, considerando o contexto de uso severo, através da aquisição de veículos robustos e de alta resistência.
- d) **Controle Orçamentário e Sustentabilidade Financeira:** Estabelecer um controle orçamentário eficaz, promovendo a sustentabilidade financeira do município ao evitar custos imprevistos associados à locação, além de contribuir para a previsibilidade e responsabilidade na gestão dos recursos públicos.
- e) **Modernização da Frota:** Contribuir para a modernização da frota da Secretaria, incorporando veículos equipados com tecnologias e características atualizadas, alinhadas aos padrões de eficiência e segurança, assegurando a conformidade com normas ambientais e de trânsito.

Ao atingir esses objetivos, visa-se fortalecer a capacidade operacional da Secretaria Municipal de Educação, promovendo um ambiente de trabalho mais seguro, eficiente e sustentável, além de contribuir para o desenvolvimento e bem-estar da comunidade local.



PREFEITURA MUNICIPAL DE VIRGEM DA LAPA

Rua Governador Valadares – nº 72 –
Centro CEP 39630-000 – Virgem da
Lapa – MG Tel. (33)3736-1100
E-mail: licita@virgemdalapa.mg.gov.br

IV - Legislação Aplicável

Lei Federal nº 14.133/2021

V - Requisitos da Contratação

A aquisição dos veículos seguirá os seguintes requisitos:

a) Procedimento Licitatório: Adoção do procedimento licitatório conforme a legislação vigente, garantindo transparência e concorrência.

b) Qualidade e Especificações: Os veículos adquiridos deverão atender às especificações técnicas necessárias e aos padrões de qualidade estabelecidos.

• Veículo novo, zero quilômetro, ano/modelo **2023/2024** - **O primeiro emplacamento do veículo deverá ser realizado em nome da Prefeitura Municipal de virgem da Lapa -MG, conforme Deliberação nº 64/2008 CONTRAN e exigência encontra-se total respaldo pelo TCE/MG.**

5.1 Modalidade de Licitação

Conforme definido, essa aquisição deverá ocorrer na modalidade de pregão, na forma eletrônica, nos termos da Lei Federal Nº 14.133/2021.

VI - Estimativas de Quantidades

A quantidade a ser adquirida é de 02 veículos, levando em consideração as demandas atuais da secretaria de Educação, conforme descrições abaixo:

Item:	Especificação:	VALOR UNIT.	Valor TOTAL Médio:
02	VEÍCULO AUTOMOTOR MINIVAN 07 LUGARES ANO MODELO 2023/2024 OU SUPERIOR, ZERO KM • Cor Branca. • Motor flex bicomcombustível (Etanol e Gasolina) a partir de 4 cilindros; • Capacidade mínima do tanque de combustível: 50 litros. • Injeção eletrônica de combustível; motor 1.8 ou superior e/ou mínimo de 100 cv de potência. • Alarme; controle de tração e estabilidade; • Faróis de neblina; • Sistema de freios com ABS, EBD E PBA; • Ar-condicionado com controle de temperatura e sistema de recirculação; • Desembaçador elétrico do vidro traseiro; • Direção hidráulica; • Vidro elétrico nas portas dianteiras. • Transmissão: automático de, no mínimo, 5 velocidades. Capacidade: • Volume mínimo do porta-malas: mínimo 160 L (sem o banco estar rebatido); • Capacidade de		R\$.....



PREFEITURA MUNICIPAL DE VIRGEM DA LAPA

Rua Governador Valadares – nº 72 –
Centro CEP 39630-000 – Virgem da
Lapa – MG Tel. (33)3736-1100
E-mail: licita@virgemdalapa.mg.gov.br

	<p>carga mínima: 490 Kg. • Cinto de segurança de 3 pontos nos bancos intermediários; • Airbag duplo frontal; Alarme antifurto; • Vidros dianteiros com acionamento elétrico vidro traseiro com acionamento manual Travas elétricas nas 04 portas; • Som automotivo com entrada USB e Rádio AM/FM. • Protetor de cárter/motor; • Jogo de tapetes.</p> <p>INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES: Fabricante/Marca/Modelo utilizados como referência: Fiat Doblo Essence 7 Lugares 1.8 e Chevrolet Spin Premier 1.8- Transmissão: manual ou automática.</p>		
01	<p>Ônibus Rural Escolar - ORE 2: ônibus com comprimento total máximo de 9.000 mm, capacidade de carga útil líquida de no mínimo 3.000 kg, com capacidade mínima de 44 (quarenta e quatro) estudantes sentados, mais o condutor, e deve ser equipado com dispositivo para transposição de fronteira, do tipo poltrona móvel (DPM), para embarque e desembarque de estudante com deficiência, ou com mobilidade reduzida, que permita realizar o deslocamento de uma, ou mais poltronas, do salão de passageiros, do exterior do veículo, ao nível do piso interno. Complemento especificação: O veículo deverá ser entregue adesivado com faixas de transporte escolar, aplicação do insulfilm nos vidros do veículo de acordo com a legislação vigente.</p>		

VII - Levantamento de Mercado

O levantamento de mercado será realizado em momento oportuno pela Comissão competente, com análise das alternativas possíveis, e justificativa técnica e econômica da escolha do tipo de solução a contratar e ainda, a prospecção e análise das alternativas possíveis de soluções, podendo ser levadas em consideração:

- a) contratações similares feitas por outros órgãos e entidades, com objetivo de identificar a existência de novas metodologias, tecnologias ou inovações que melhor atendam às necessidades da administração; e
- b) realização de consulta, audiência pública ou diálogo transparente com potenciais contratadas, para coleta de conteúdo contribuições;
- c) Desta feita, há de se realizar uma comparação entre as soluções encontradas no mercado para mostrar, de forma objetiva, qual delas é a mais vantajosa para a Administração sob os aspectos da conveniência, economicidade e eficiência. A comparação deve considerar ainda, os custos e benefícios durante o ciclo de vida do objeto (melhor relação custo-benefício).



PREFEITURA MUNICIPAL DE VIRGEM DA LAPA

Rua Governador Valadares – nº 72 –
Centro CEP 39630-000 – Virgem da
Lapa – MG Tel. (33)3736-1100
E-mail: licita@virgemdalapa.mg.gov.br

VIII - Estimativa do Valor da Contratação:

O valor total da contratação será determinado por meio do pregão eletrônico, com base nas propostas apresentadas pelos fornecedores durante o processo licitatório e a média de preços praticados no mercado.

IX - Descrição da Solução

A proposta de solução visa contratação de empresa o fornecimento de 02 (dois) Veículo tipo MINIVANS, em Atendimento às demandas de Municipal de Educação de Virgem da Lapa-MG.

Essa abordagem garantirá a disponibilidade necessária de veículos para promover o desenvolvimento da comunidade, melhorando a eficácia e a qualidade dos serviços da Educação.

Além disso, a aquisição de veículos irá contribuir de forma significativa para a melhoria dos atendimentos, bem como proporcionará maior segurança e conforto aos alunos da rede Municipal de ensino.

X - Resultados Pretendidos

Os resultados pretendidos desta contratação incluem a obtenção dos veículos citados, que atenda plenamente às demandas operacionais da Secretaria Municipal de Educação. Espera-se, também, a garantia da eficiência operacional e da qualidade dos serviços prestados à comunidade escolar, promovendo o desenvolvimento e bem-estar. Adicionalmente, a busca por economia e controle orçamentário.

Portanto a aquisição de veículos pela Secretaria de Educação pode melhorar significativamente a prestação de serviços de Educação, facilitando o acesso, atendendo às demandas de Assessoramento de Políticas Públicas da Secretaria Municipal de Educação de Virgem da Lapa.

XI - Providências Prévias

Para a efetivação da contratação, serão tomadas as seguintes providências prévias:

- Identificar as necessidades específicas da Secretaria Municipal de Educação em relação aos veículos.
- Elaborar os termos de referência, incluindo especificações técnicas detalhadas dos itens requeridos.
- Preparar a documentação necessária para a realização do procedimento licitatório, incluindo o edital com as regras e condições da licitação.

Essas providências são cruciais para garantir que o processo de contratação seja eficiente, transparente e em conformidade com a legislação aplicável.



PREFEITURA MUNICIPAL DE VIRGEM DA LAPA

Rua Governador Valadares – nº 72 –
Centro CEP 39630-000 – Virgem da
Lapa – MG Tel. (33)3736-1100
E-mail: licita@virgemdalapa.mg.gov.br

XII - Justificativa para o Parcelamento ou Não da Solução

A aquisição dos referidos veículo é uma necessidade única e indivisível para atender imediatamente às demandas da Secretaria Municipal de Educação. Parcelar a solução poderia resultar em demora na entrega do veículo e comprometer a eficiência operacional e os serviços prestados pela Secretaria.

Essa decisão visa garantir a agilidade na implementação da solução, atendendo prontamente às necessidades da Secretaria Municipal de Educação e assegurando a disponibilidade dos veículos de forma integral e eficaz.

XIII - Contratações Correlatas e/ou Interdependentes

Não há contratações correlatas ou interdependentes identificadas

XIV - Impactos Sociais e Medidas Mitigadoras

A aquisição dos veículos para a Secretaria Municipal de Educação apresenta impactos sociais significativos, sendo um impulsionador direto do desenvolvimento e do bem-estar da comunidade escolar. Para garantir que esses impactos sejam positivos e sustentáveis, serão adotadas medidas mitigadoras estratégicas que visam não apenas minimizar eventuais desafios, mas também potencializar os benefícios sociais:

- a) **Desenvolvimento Sustentável:** Será priorizada a seleção de veículos alinhados a padrões de eficiência energética e emissões ambientais, contribuindo para a promoção de práticas sustentáveis. Essa escolha consciente busca minimizar os impactos ambientais e consolidar o compromisso municipal com a preservação do meio ambiente.
- b) **Segurança dos Alunos:** A aquisição de minivan de sete lugares para o transporte de alunos da rede municipal traz vários benefícios, que podem ser classificados em aspectos de segurança, conforto, eficiência e impacto social, são veículos modernos equipadas com recursos como freios ABS, airbags, e controle eletrônico de estabilidade, aumentando a segurança dos alunos durante o transporte.

XV – Descrição da Solução

A locação, por sua vez, não se mostra viável nesse cenário, uma vez que o custo associado à manutenção detalhista seria substancialmente alto.

A posse integral dos veículos confere à Secretaria a flexibilidade necessária para realizar manutenções preventivas e corretivas de maneira eficiente, garantindo a operacionalidade contínua e prolongando a vida útil dos veículos. Essa autonomia na gestão da frota é um diferencial, considerando a natureza específica das atividades desempenhadas pela Secretaria.



PREFEITURA MUNICIPAL DE VIRGEM DA LAPA

Rua Governador Valadares – nº 72 –
Centro CEP 39630-000 – Virgem da
Lapa – MG Tel. (33)3736-1100
E-mail: licita@virgemdalapa.mg.gov.br

Outro ponto de consideração é o custo a longo prazo. A aquisição dos veículos representa um investimento que, ao longo do tempo, tende a reduzir os custos operacionais em comparação com a locação, evitando encargos contínuos e reajustes contratuais.

Devemos considerar também que o Município de Virgem da Lapa-MG, possui disponibilidade financeira com recursos próprios que serão disponibilizados para aquisição dos referidos veículos.

Portanto, a justificativa da aquisição é multifacetada, considerando não apenas a inviabilidade da locação frente ao uso severo e especializado, mas também os benefícios a longo prazo, a autonomia na gestão da frota e a capacidade de personalização para melhor atender às demandas operacionais da Secretaria Municipal de Educação. Essa abordagem visa otimizar recursos, garantir a eficácia operacional e promover uma gestão financeira responsável no âmbito municipal. Consolidando-a como uma instituição ágil, eficiente e comprometida com o progresso sustentável da comunidade local.

XVI- POSICIONAMENTO CONCLUSIVO

Diante da análise minuciosa das necessidades operacionais, dos desafios específicos enfrentados pela Secretaria Municipal de Educação e dos impactos sociais inerentes à aquisição dos veículos, concluímos que a decisão de incorporar esses ativos à frota municipal é não apenas justificada, mas também estrategicamente essencial para o desenvolvimento sustentável do município.

A aquisição dos veículos não é apenas uma resposta eficaz às demandas operacionais da Secretaria, mas também representa um compromisso tangível com a melhoria contínua da qualidade dos serviços da Secretaria Municipal da Educação prestados à comunidade escolar. A capacidade de personalização desses veículos, aliada à autonomia na gestão da frota, será um diferencial para as operações municipais, permitindo uma resposta ágil e adaptável às necessidades em constante evolução.

Após uma análise detalhada das necessidades da Secretaria Municipal da Educação e considerando os objetivos estabelecidos para os recursos próprios, concluímos que a aquisição de veículos Minivans são medidas imprescindíveis para garantir a qualidade e eficiência dos serviços prestados aos alunos da rede Municipal de Ensino.

Portanto com base nas considerações apresentadas, ratificamos o posicionamento favorável à aquisição dos veículos MINIVANS para a Secretaria Municipal de Educação. Esta decisão não apenas atende às exigências operacionais imediatas, mas também contribui para a construção de um futuro mais sustentável, eficiente e socialmente responsável para o município.

Virgem da Lapa-MG, 14 de Junho de 2024.

Antônio Marcos Caldeira Gomes
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO



PREFEITURA MUNICIPAL DE VIRGEM DA LAPA

Rua Governador Valadares – nº 72 –
Centro CEP 39630-000 – Virgem da
Lapa – MG Tel. (33)3736-1100
E-mail: licita@virgemdalapa.mg.gov.br

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR - PARA AQUISIÇÃO DE 01 (UM) VEÍCULO MINIVAM PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E HABITAÇÃO DO MUNICÍPIO DE VIRGEM DA LAPA-MG.

O presente ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR (ETP), enquanto elemento essencial ao planejamento do suprimento do Governo Municipal, ao cumprir as determinações legais relacionadas à sua elaboração, auxilia na elaboração do competente Termo de Referência (TR) e dos demais documentos integrantes do processo de resolução das demandas de transporte da equipe da Guarda Mirim.

I - Descrição da Necessidade da Contratação

A finalidade principal é abordar e resolver as demandas de transporte da equipe da Guarda Mirim. Em outras palavras, o ETP tem a necessidade de detalhar e justificar a necessidade de transporte adequado para a equipe da Guarda Mirim, permitindo que o processo de contratação de serviços ou aquisição de bens seja feito de maneira eficiente, atendendo aos requisitos legais e às necessidades específicas do grupo.

II – JUSTIFICATIVAS

Adquirir um veículo para atender às necessidades da Guarda Mirim Municipal de Virgem da Lapa é uma decisão estratégica que visa melhorar as operações e impulsionar o progresso eficaz do programa. Esse veículo proporcionará mobilidade essencial à equipe de coordenação, possibilitando deslocamentos rápidos para os locais onde ocorrem as atividades de formação e acompanhamento dos jovens guardas mirins. Além de assegurar a segurança e o suporte logístico indispensáveis, este investimento será realizado para fortalecer este importante programa que já formou 247 adolescentes virgolapenses. Permitirá os guardas mirins e a equipe de coordenação viajar para apresentações do projeto e participação de cursos de capacitação, ampliando, assim, sua abrangência e impacto.

- **Segurança dos Integrantes:** Garantir a segurança dos membros da Guarda Mirim durante seus deslocamentos para diversas atividades, como treinamentos, eventos e operações.
- **Eficiência e Pontualidade:** Assegurar que a equipe chegue pontualmente a seus destinos, mantendo a eficiência das operações e atividades programadas.
- **Redução de Custos:** A contratação de um serviço de transporte pode ser mais econômica a longo prazo em comparação com o uso de veículos próprios, considerando custos de manutenção, combustível, seguros e depreciação.
- **Conformidade Legal:** Atender às exigências legais e regulamentares relacionadas ao transporte de menores e grupos organizados, evitando possíveis sanções ou problemas legais.



PREFEITURA MUNICIPAL DE VIRGEM DA LAPA

Rua Governador Valadares – nº 72 –
Centro CEP 39630-000 – Virgem da
Lapa – MG Tel. (33)3736-1100
E-mail: licita@virgemdalapa.mg.gov.br

- **Imagem Institucional:** Manter a imagem positiva e profissional da Guarda Mirim e do Governo Municipal, demonstrando organização e cuidado com os participantes do programa.
- **Facilidade Logística:** Simplificar a logística de transporte para atividades que envolvem deslocamentos frequentes, facilitando a gestão e o planejamento das operações.
- **Inclusão e Participação:** Garantir que todos os membros da Guarda Mirim, independentemente de sua condição socioeconômica, tenham acesso ao transporte necessário para participar plenamente das atividades.
- **Suporte às Atividades Educativas e Cívicas:** Apoiar a participação dos jovens em atividades educativas e cívicas, essenciais para sua formação e desenvolvimento, que ocorrem em diferentes locais.

III - OBJETIVOS

O principal objetivo deste processo de aquisição de veículos pela Secretaria Municipal de Educação é garantir um parque automotivo robusto e eficiente que atenda de maneira precisa às demandas operacionais do órgão. Especificamente, busca-se:

- ❖ Proporcionar um meio de transporte seguro, reduzindo os riscos associados ao deslocamento dos membros da Guarda Mirim para suas diversas atividades.
- ❖ Facilitar o transporte pontual e eficiente dos integrantes para treinamentos, eventos e outras operações, assegurando que as atividades sejam realizadas conforme planejado.
- ❖ Reduzir custos operacionais a longo prazo, oferecendo uma solução mais econômica em comparação com a manutenção de uma frota própria.
- ❖ Atender às exigências legais e regulamentares relacionadas ao transporte de menores e grupos organizados, garantindo conformidade e evitando penalidades.
- ❖ Manter e melhorar a imagem da Guarda Mirim e do Governo Municipal, demonstrando cuidado e organização no transporte dos participantes.
- ❖ Simplificar a logística de transporte, permitindo um planejamento mais eficiente e uma execução mais tranquila das atividades da Guarda Mirim.

IV - Legislação Aplicável

Lei Federal nº 14.133/2021

Legislação de Emenda Parlamentares do Estado de Minas Gerias

V - Requisitos da Contratação

A aquisição dos veículos seguirá os seguintes requisitos:

a) Procedimento Licitatório: Adoção do procedimento licitatório conforme a legislação vigente, garantindo transparência e concorrência.

b) Qualidade e Especificações: Os veículos a serem adquiridos deverão atender às especificações técnicas necessárias e aos padrões de qualidade estabelecidos.

- Veículo novo, zero quilômetro, ano/modelo 2023/2024 - **O primeiro emplacamento do veículo deverá ser realizado em nome da Prefeitura Municipal de virgem da Lapa -MG,**



PREFEITURA MUNICIPAL DE VIRGEM DA LAPA

Rua Governador Valadares – nº 72 –
Centro CEP 39630-000 – Virgem da
Lapa – MG Tel. (33)3736-1100
E-mail: licita@virgemdalapa.mg.gov.br

conforme Deliberação nº 64/2008 CONTRAN e exigência encontra-se total respaldo pelo TCE/MG.

5.1 Modalidade de Licitação

Conforme definido, essa aquisição deverá ocorrer na modalidade de pregão, na forma eletrônica, nos termos da Lei Federal N° 14.133/2021.

VI - Estimativas de Quantidades

A quantidade a ser adquirida é de 01 veículos, levando em consideração as demandas atuais da Secretária Municipal de Assistência Social e Habitação., conforme descrições abaixo:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO	QUANT.	VALOR MÉDIO
1	VEÍCULO AUTOMOTOR MINIVAN 07 LUGARES ANO MODELO 2023/2022 OU SUPERIOR, ZERO KM <ul style="list-style-type: none">• Cor Branca.• Motor flex bicomcombustível (Etanol e Gasolina) a partir de 4 cilindros;• Capacidade mínima do tanque de combustível: 50 litros.• Injeção eletrônica de combustível; motor 1.8 ou superior e/ou mínimo de 100 cv de potência.• Alarme; controle de tração e estabilidade;• Faróis de neblina;• Sistema de freios com ABS, EBD E PBA;• Ar-condicionado com controle de temperatura e sistema de recirculação;• Desembaçador elétrico do vidro traseiro;• Direção hidráulica;• Vidro elétrico nas portas dianteiras.• Transmissão: Manual ou automático de, no mínimo, 5 velocidades. Capacidade: <ul style="list-style-type: none">• Volume mínimo do porta-malas: mínimo 160 L (sem o banco estar rebatido);• Capacidade de carga mínima: 490 Kg.• Cinto de segurança de 3 pontos nos bancos intermediários;• Airbag duplo frontal; Alarme antifurto;• Vidros dianteiros com acionamento elétrico vidro traseiro com acionamento manual Travas elétricas nas 04 portas;• Som automotivo com entrada USB e Rádio AM/FM.• Protetor de cárter/motor;• Jogo de tapetes. Fabricante/Marca/Modelo utilizados como referência: Fiat Doblo Essence 7 Lugares 1.8 e Chevrolet Spin Premier 1.8. Transmissão: manual ou automática.	01	R\$.....

VII - Levantamento de Mercado

O levantamento de mercado será realizado em momento oportuno pela Comissão competente, com análise das alternativas possíveis, e justificativa técnica e econômica da escolha do tipo



PREFEITURA MUNICIPAL DE VIRGEM DA LAPA

Rua Governador Valadares – nº 72 –
Centro CEP 39630-000 – Virgem da
Lapa – MG Tel. (33)3736-1100
E-mail: licita@virgemdalapa.mg.gov.br

de solução a contratar e ainda, a prospecção e análise das alternativas possíveis de soluções, podendo ser levadas em consideração:

a) contratações similares feitas por outros órgãos e entidades, com objetivo de identificar a existência de novas metodologias, tecnologias ou inovações que melhor atendam às necessidades da Secretária Municipal de Assistência Social e Habitação.

b) realização de consulta, audiência pública ou diálogo transparente com potenciais contratadas, para coleta de conte contribuições;

c) Desta feita, há de se realizar uma comparação entre as soluções encontradas no mercado para mostrar, de forma objetiva, qual delas é a mais vantajosa para a Assistência Social sob os aspectos da conveniência, economicidade e eficiência. A comparação deve considerar ainda, os custos e benefícios durante o ciclo de vida do objeto (melhor relação custo-benefício).

VIII - Estimativa do Valor da Contratação:

O valor total da contratação será determinado por meio do pregão eletrônico, com base nas propostas apresentadas pelos fornecedores durante o processo licitatório e a média de preços praticados no mercado.

IX - Descrição da Solução

A proposta de solução visa contratação de empresa para o fornecimento de 01 (um) Veículo tipo MINIVAM, em Atendimento às demandas de Municipal de Secretária Municipal de Assistência Social e Habitação de Virgem da Lapa-MG.

Essa abordagem garantirá a disponibilidade necessária de veículos para promover o desenvolvimento da Equipe da Guarda Mirim, melhorando a eficácia e a qualidade dos serviços prestados. Além disso, a aquisição de veículos irá contribuir de forma significativa para a melhoria dos transportes da equipe, bem como proporcionará maior segurança e conforto aos jovens da guarda mirim.

X - Resultados Pretendidos

Os resultados pretendidos desta contratação incluem a obtenção de um veículo, que atenda plenamente às demandas operacionais da Secretaria Municipal de Assistência Social e Habitação. Espera-se, também, a garantia da eficiência operacional e da qualidade dos serviços prestados à comunidade pela equipe da guarda mirim, promovendo o desenvolvimento e bem-estar.

Portanto a aquisição de veículo pela Secretaria de Assistência Social e Habitação pode melhorar significativamente a prestação de serviços pela equipe da guarda mirim, facilitando o acesso, atendendo às demandas da logística para a prestação de serviços com eficiência.

XI - Providências Prévias



PREFEITURA MUNICIPAL DE VIRGEM DA LAPA

Rua Governador Valadares – nº 72 –
Centro CEP 39630-000 – Virgem da
Lapa – MG Tel. (33)3736-1100
E-mail: licita@virgemdalapa.mg.gov.br

Para a efetivação da contratação, serão tomadas as seguintes providências prévias:

- Identificar as necessidades específicas da Secretaria Municipal de Assistência social em relação ao veículo.
- Elaborar os termos de referência, incluindo especificações técnicas detalhadas dos itens requeridos.
- Preparar a documentação necessária para a realização do procedimento licitatório, incluindo o edital com as regras e condições da licitação.

Essas providências são cruciais para garantir que o processo de contratação seja eficiente, transparente e em conformidade com a legislação aplicável.

XII - Justificativa para o Parcelamento ou Não da Solução

A aquisição do referido veículo é uma necessidade única e indivisível para atender imediatamente às demandas da Secretaria Municipal de Assistência social. Parcelar a solução poderia resultar em demora na entrega do veículo e comprometer a eficiência operacional e os serviços prestados pela Secretaria.

Essa decisão visa garantir a agilidade na implementação da solução, atendendo prontamente às necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social e Habitação e assegurando a disponibilidade dos veículos de forma integral e eficaz.

XIII - Contratações Correlatas e/ou Interdependentes

Não há contratações correlatas ou interdependentes identificadas

XIV - Impactos Sociais e Medidas Mitigadoras

a) Inclusão Social: Ao facilitar o deslocamento da equipe de coordenação da guarda mirim municipal e dos guardas mirins que viajam para apresentações fora do município, o veículo contribuirá para a inclusão social dos guardas mirins, promovendo sua participação em atividades comunitárias e sociais.

b) Qualidade de Vida: A melhoria no deslocamento da equipe de coordenação e dos guardas mirins um impacto positivo na qualidade de vida dos usuários, possibilitando estarem presentes com segurança possibilitando assim, oportunidades de integração social.

c) Desenvolvimento Sustentável: Será priorizada a seleção de veículo alinhado a padrões de eficiência energética e emissões ambientais, contribuindo para a promoção de práticas sustentáveis. Essa escolha consciente busca minimizar os impactos ambientais e consolidar o compromisso municipal com a preservação do meio ambiente.

d) Segurança dos Guarda- Mirins: A aquisição de minivan de sete lugares para o transporte da equipe traz vários benefícios, que podem ser classificados em aspectos de segurança, conforto, eficiência e impacto social, é veículo moderno equipado com recursos como freios



PREFEITURA MUNICIPAL DE VIRGEM DA LAPA

Rua Governador Valadares – nº 72 –
Centro CEP 39630-000 – Virgem da
Lapa – MG Tel. (33)3736-1100
E-mail: licita@virgemdalapa.mg.gov.br

ABS, airbags, e controle eletrônico de estabilidade, aumentando a segurança dos jovens durante o transporte.

XV – Descrição da Solução

A locação, por sua vez, não se mostra viável nesse cenário, uma vez que o custo associado à manutenção detalhada seria substancialmente alto.

A posse integral dos veículos confere à Secretaria a flexibilidade necessária para realizar manutenções preventivas e corretivas de maneira eficiente, garantindo a operacionalidade contínua e prolongando a vida útil dos veículos. Essa autonomia na gestão da frota é um diferencial, considerando a natureza específica das atividades desempenhadas pela Secretaria.

Outro ponto de consideração é o custo a longo prazo. A aquisição do veículo representa um investimento que, ao longo do tempo, tende a reduzir os custos operacionais em comparação com a locação, evitando encargos contínuos e reajustes contratuais.

Devemos considerar também que o Município de Virgem da Lapa-MG, possui disponibilidade financeira com recursos de Emenda Parlamentar que serão disponibilizados para aquisição do referido veículo.

Portanto, a justificativa da aquisição é multifacetada, considerando não apenas a inviabilidade da locação frente ao uso severo e especializado, mas também os benefícios a longo prazo, a autonomia na gestão da frota e a capacidade de personalização para melhor atender às demandas operacionais da Secretaria Municipal de Assistência Social e Habitação. Essa abordagem visa otimizar recursos, garantir a eficácia operacional e promover uma gestão financeira responsável no âmbito municipal. Consolidando-a como uma instituição ágil, eficiente e comprometida com o progresso sustentável da comunidade local.

XVI- POSICIONAMENTO CONCLUSIVO

Diante da análise minuciosa das necessidades operacionais, dos desafios específicos enfrentados pela Secretaria Municipal de Assistência Social e habitação e dos impactos sociais inerentes à aquisição do veículo, concluímos que a decisão de incorporar esses ativos à frota municipal é não apenas justificada, mas também estrategicamente essencial para o desenvolvimento sustentável do município.

A aquisição do veículo não é apenas uma resposta eficaz às demandas operacionais da Secretaria, mas também representa um compromisso tangível com a melhoria contínua da qualidade dos serviços da Secretaria Municipal de Assistência Social para melhor prestação de serviços com a equipe da guarda mirim.

Além disso, a aquisição do veículo está em conformidade com as diretrizes estabelecidas, que reconhece a importância do transporte inclusivo e acessível para o funcionamento adequado das atividades cotidianas.



PREFEITURA MUNICIPAL DE VIRGEM DA LAPA

Rua Governador Valadares – nº 72 –
Centro CEP 39630-000 – Virgem da
Lapa – MG Tel. (33)3736-1100
E-mail: licita@virgemdalapa.mg.gov.br

Após uma análise detalhada das necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social e Habitação e considerando os objetivos estabelecidos para os recursos da Emenda Parlamentar, concluímos que a aquisição de veículo Minivan são medidas imprescindíveis para garantir a qualidade e eficiência dos serviços prestados pelos jovens da Guarda Mirim.

Portanto com base nas considerações apresentadas, ratificamos o posicionamento favorável à aquisição do veículo MINIVANS para a Secretaria Municipal de Assistência Social e Habitação. Esta decisão não apenas atende às exigências operacionais imediatas, mas também contribui para a construção de um futuro mais sustentável, eficiente e socialmente responsável para o município.

Virgem da Lapa-MG, 13 de Junho de 2024.

Lahís Ahimê Ramalho Sá Brandão
Secretária Municipal de Assistência Social e Habitação



PREFEITURA MUNICIPAL DE VIRGEM DA LAPA

Rua Governador Valadares – nº 72 –
Centro CEP 39630-000 – Virgem da
Lapa – MG Tel. (33)3736-1100
E-mail: licita@virgemdalapa.mg.gov.br

ANEXO III- MINUTA DE CONTRATO

PROCESSO LICITATÓRIO N.º33 /2024

MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO N° 02/2024

TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM

PARTES:

CONTRATANTE:

PREFEITURA MUNICIPAL DE VIRGEM DA LAPA -MG, com sede na Rua ,Centro, na cidade de Virgem da Lapa-MG, inscrita no CNPJ N.º neste ato representada pelo Secretário Municipal xxxxx, portador do CPF. nº xxxxx, residente e domiciliado na Rua xxxxx, na cidade de Virgem da Lapa-MG.

CONTRATADA:

_____, com sede na
_____, nº _____ – Bairro _____, na cidade de
_____, CEP XXXXXXXXX – UF, inscrita no CNPJ/MF N.
XX.XXX.XXX/XXXX-XX, neste ato representada pelo seu
_____, **senhor**
_____, portador do CPF N. XXX.XXX.XXX- XX,
E-MAIL **INSTITUCIONAL:**
_____.

Pelo presente Contrato entre as partes acima qualificadas, é firmado e ajustado, a aquisição constante no objeto do PREGÃO ELETRÔNICO nº 02/2024, Processo Administrativo nº 33/2024, mediante o disposto na Lei n. 14.133/21 e alterações posteriores, em conformidade com as cláusulas que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA DOCUMENTAÇÃO

1.1 - Fazem parte integrante do presente Contrato, independente de transcrição, o Edital, seus anexos e todos os demais documentos referentes ao objeto do referido Processo supracitado, que não contrariem o disposto neste instrumento.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

2.1 - Constitui o objeto do presente instrumento é o fornecimento do Veículo (**citar o veículo**), **conforme Proposta vencedora**, de acordo com as quantidades e



PREFEITURA MUNICIPAL DE VIRGEM DA LAPA

Rua Governador Valadares – nº 72 –
Centro CEP 39630-000 – Virgem da
Lapa – MG Tel. (33)3736-1100
E-mail: licita@virgemdalapa.mg.gov.br

especificações indicados na CLÁUSULA TERCEIRA deste instrumento e no Edital do Pregão Eletrônico supracitado.

2.2 – A entrega de objeto, deve ocorrer em estrita conformidade com o termo de referência, anexo do edital e demais anexos que fazem parte integrante deste instrumento, independente de transcrição.

PARÁGRAFO ÚNICO: Toda e qualquer alteração no objeto somente poderá ser efetivada mediante prévia e expressa autorização por escrito do Município de Virgem da Lapa -MG.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR

3.1 - Conforme proposta final da empresa Contratada, o valor para o fornecimento do objeto do presente Contrato ocorrerá conforme o valor unitário abaixo discriminado:

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA/ANO/ MODELO	QNT	UNID	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1						

3.2 - No valor contratado estão incluídos todas e quaisquer despesas diretas ou indiretas que venham a incidir sobre os mesmos, bem como o custo de transporte, materiais, instalação, perdas, mão de obra, equipamento, encargos tributários, trabalhistas e previdenciários, além dos necessários e indispensáveis à completa execução deste contrato.

CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1 - Os recursos necessários ao cumprimento do presente instrumento correrão por conta da dotação abaixo citada, e de suas subsequentes:

→12.122.0015.3029 44905200 Equipamentos e Mat.Permanentes **Ficha: 0207**

→10.301.0010.3043 44905200 Equipamentos e Mat. Permanentes **Ficha: 0323**

10.302.0011.3047- 44905200 Equipamentos e Mat.Permanentes **Ficha: 0368**

10.122.0004.3051- 44905200 Equipamentos e Mat.Permanentes **Ficha: 0716**

CLÁUSULA QUINTA – DO PRAZO E DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA DO OBJETO

5.1 - Todas as condições de entrega estão dispostas no Termo de Referência do referido processo, que faz parte deste instrumento.



PREFEITURA MUNICIPAL DE VIRGEM DA LAPA

Rua Governador Valadares – nº 72 –
Centro CEP 39630-000 – Virgem da
Lapa – MG Tel. (33)3736-1100
E-mail: licita@virgemdalapa.mg.gov.br

CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

6.1 - O prazo de vigência do contrato será até 31 de Dezembro de 2024, podendo ser prorrogado por igual período, conforme Lei Federal Nº 14.133/2021, Art..105

6.2 - Se a Contratada deixar de realizar o fornecimento dentro das especificações estabelecidas, será responsável pela imediata substituição ou troca do objeto rejeitado e o tempo despendido poderá ser computado para aplicação das penalidades previstas neste instrumento.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1 - Além das obrigações legais, regulamentares e das demais constantes deste instrumento e do Termo de Referência, obriga-se, ainda, a Contratada a:

7.1.1 - E-MAIL INSTITUCIONAL: É dever da contratada manter durante o período de vigência do contrato, e-mail institucional, oficial, atualizado, vigente e operacional, para executar os contatos oficiais com o Município de Virgem da Lapa -MG, para realização de contratos, adendos, renovações, notificações, ofícios e todos demais atos administrativos.

7.2 - Assinar o Contrato no prazo estabelecido no item **DAS CONDIÇÕES PARA ASSINATURA DO CONTRATO** constante do Edital.

7.3 - Efetuar a entrega do objeto licitado no prazo de 30(trinta) dias, juntamente com a emissão da ordem de compra, em conformidade com o que trata o termo de referência.

7.3.1 - O recebimento dos veículos será provisório para posterior verificação de sua conformidade com as especificações do Pregão e da proposta.

7.3.2 - O pedido de prorrogação de prazo para entrega dos objetos somente será conhecido pelo Município de Virgem da Lapa-MG, caso o mesmo seja devidamente fundamentado e entregue no Setor de Licitações do Município de Virgem da Lapa-MG, antes de expirar o prazo contratual inicialmente estabelecido.

7.4 - Garantir os veículos contra defeitos de fabricação e também, contra vícios, defeitos ou incorreções, resultantes da entrega.

7.4.1 - Fornecer os equipamentos de primeira qualidade, considerando-se como tais àqueles que atendam satisfatoriamente os fins aos quais se destinam, apresentando ótimo rendimento, durabilidade e praticidade

7.5 - Arcar com todos os ônus necessários à completa entrega, considerando-se como tal a disponibilização, nos locais indicados pelo Município Virgem da Lapa-MG, conforme quantitativos dos itens adjudicados, tais como transporte, encargos sociais, tributos e outras



PREFEITURA MUNICIPAL DE VIRGEM DA LAPA

Rua Governador Valadares – nº 72 –
Centro CEP 39630-000 – Virgem da
Lapa – MG Tel. (33)3736-1100
E-mail: licita@virgemdalapa.mg.gov.br

incidências, se ocorrerem.

7.6 A ocorrência de qualquer defeito, coberto pela garantia, implicará na obrigação, por parte da CONTRATADA, da correção do problema no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos após a comunicação oficial, sem ônus para a CONTRATANTE, podendo ser prorrogado pela CONTRATANTE, mediante solicitação.

7.7 - Substituir, ainda, por outro de qualidade, todo veículo com defeito de fabricação.

7.8 - Assumir inteira responsabilidade pela efetiva entrega do objeto licitado e efetuar a de acordo com as especificações e instruções deste Instrumento e seus anexos, sendo que o transporte até o(s) local(is) de entrega correrá exclusivamente por conta da Contratada, bem como pelo que o método de embalagem deverá ser adequado à proteção efetiva de toda mercadoria contra choques e intempéries durante o transporte.

7.9 - Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto deste instrumento, em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções, resultantes da entrega do(s) produto(s), num prazo estipulado no Termo de Referência, salvo quando o defeito for, comprovadamente, provocado por uso indevido, sendo que o tempo extra despendido poderá ser computado para aplicação das penalidades previstas neste instrumento.

7.10 - Cumprir rigorosamente com o disposto no Edital e demais anexos.

7.11 - Manter durante a execução deste contrato todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

7.12 - Responsabilizar-se pelos ônus resultantes de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de danos, ocorridos por culpa sua ou de qualquer de seus empregados e prepostos, obrigando-se outrossim por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais movidas por terceiros, que lhe venham a ser exigidas por força da Lei, ligadas ao cumprimento do presente Instrumento.

7.13 - Responder por danos materiais ou físicos, causados por seus empregados, diretamente ao Município de Virgem da Lapa-MG ou a terceiros, decorrente de sua culpa ou dolo.

7.14 - Cumprir as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas, conforme art. 63, inciso IV, da Lei Federal nº 14.133/21.

7.15 - Em tudo agir segundo as diretrizes da Administração.

7.16. Estar ciente da matriz de risco apresentada no Termo de Referência contido no Anexo I do Edital de Convocação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE VIRGEM DA LAPA

Rua Governador Valadares – nº 72 –
Centro CEP 39630-000 – Virgem da
Lapa – MG Tel. (33)3736-1100
E-mail: licita@virgemdalapa.mg.gov.br

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

- 8.1** - O regime jurídico desta contratação confere ao contratante as prerrogativas do Art.104 da Lei nº 14.133/21.
- 8.2** - Constituem obrigações do **CONTRATANTE**, além da constante do Art. 115 da Lei n.º 14.133/21, as especificadas no Edital.
- 8.3** - Acompanhar, fiscalizar e avaliar a execução do objeto deste Contrato;
- 8.4** - Emitir as ordens de Fornecimento ao Fornecedor Contratado, de acordo com as necessidades, respeitando os prazos para atendimentos;
- 8.5** - Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo Contratado;
- 8.6** - Efetuar o pagamento na forma ajustada no Edital e neste Instrumento;
- 8.7** - Cumprir com as demais obrigações constantes no Edital e outras previstas no Contrato.

CLÁUSULA NONA – DA FISCALIZAÇÃO

- 9.1** - A entrega do produto e o cumprimento do disposto neste instrumento serão fiscalizados pelo **CONTRATANTE**, por intermédio dos fiscais definidos no termo de referência, que acompanhará a entrega do produto, de acordo com o determinado, controlando os prazos estabelecidos para entrega do mesmo e apresentação de documentos fiscais, notificando à Contratada a respeito de quaisquer reclamações ou solicitações havidas.
- 9.2** - Resguardada a disposição do subitem precedente, a fiscalização representará o **CONTRATANTE** e terá as seguintes atribuições:
- a)** Receber o produto, verificando a sua conformidade com as especificações estabelecidas e da proposta, principalmente quanto ao modelo ofertado, quantidade, marca (se for o caso), etc;
 - b)** Assegurar à Contratada acesso as suas dependências, por ocasião da entrega da mercadoria;
 - c)** Agir e decidir em nome do **CONTRATANTE**, inclusive, para rejeitar a(s) mercadoria(s) fornecida(s) em desacordo com as especificações exigidas;
 - d)** Coletar, se julgar necessário, amostra(s) de todos os itens, para realização de análise;
 - e)** Comunicar oficialmente à Contratada quanto à rejeição na entrega do(s) produto(s), devidamente motivado e justificado ;
 - f)** Certificar a Nota Fiscal correspondente somente após a verificação da perfeita compatibilidade entre o(s) produto(s) entregue(s) ao que foi solicitado;
 - g)** Exigir da Contratada o cumprimento rigoroso das obrigações assumidas;



PREFEITURA MUNICIPAL DE VIRGEM DA LAPA

Rua Governador Valadares – nº 72 –
Centro CEP 39630-000 – Virgem da
Lapa – MG Tel. (33)3736-1100
E-mail: licita@virgemdalapa.mg.gov.br

- h) Sustar o pagamento de faturas no caso de inobservância, pela Contratada, de condições previstas neste instrumento;
- i) Transmitir ordens e instruções, verbais ou escritas, à empresa vencedora, no tocante ao fiel cumprimento do disposto neste instrumento;
- j) Solicitar a aplicação, nos termos deste instrumento, de multa(s) à empresa vencedora;
- k) Instruir o(s) recurso(s) da empresa vencedora no tocante ao pedido de cancelamento de multa(s), quando essa discordar do **CONTRATANTE**;
- l) No exercício de suas atribuições fica assegurado à fiscalização, sem restrições de qualquer natureza, o direito de acesso a todos os elementos de informações relacionados com o objeto deste instrumento, pelo mesmos julgados necessários.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO PAGAMENTO

10.1 - O pagamento pela efetiva entrega do objeto deste instrumento será efetuado até o 30º (trigésimo) dia após a apresentação de documentos fiscais, à **CONTRATADA**, através da Tesouraria, mediante apresentação da Nota Fiscal correspondente, com a aceitação e atestado do responsável pelo recebimento do mesmo, observando-se ainda a ordem cronológica de pagamentos, nos termos do art. 141 da Lei nº 14.133/21.

10.1.1 - A Nota Fiscal correspondente deverá ser entregue pela **CONTRATADA** diretamente ao responsável pela fiscalização que somente atestará o recebimento e liberará a Nota Fiscal para pagamento quando cumpridas, pela **CONTRATADA**, todas as condições pactuadas.

10.1.2 - A contagem para o 30º (trigésimo) dia, previsto no *caput*, só iniciará-se após a aceitação e liquidação do objeto pela fiscalização do Município de Virgem da Lapa-MG e cumprimento pela empresa de todas as condições pactuadas.

10.1.3 - Para execução do pagamento, **CONTRATADA** deverá fazer constar na Nota Fiscal correspondente, emitida sem rasura, em letra bem legível, em nome do Município de Virgem da Lapa -MG, informando o número de sua conta corrente e agência Bancária, bem como o número da Ordem de Compra.

10.1.4 - Havendo erro na Nota Fiscal ou circunstâncias que impeçam a liquidação da despesa, aquela será devolvida à **CONTRATADA** e o pagamento ficará pendente até que o mesmo providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciará-se após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando quaisquer ônus ao Município de Virgem da Lapa -MG.

10.2 - A critério da Administração poderão ser descontados dos pagamentos devidos, os valores para cobrir despesas com multas, indenizações a terceiros ou outras de



PREFEITURA MUNICIPAL DE VIRGEM DA LAPA

Rua Governador Valadares – nº 72 –
Centro CEP 39630-000 – Virgem da
Lapa – MG Tel. (33)3736-1100
E-mail: licita@virgemdalapa.mg.gov.br

responsabilidade da **CONTRATADA**.

10.3 – O Município de Virgem da Lapa -MG, poderá sustar todo e qualquer pagamento do preço ou suas parcelas de qualquer fatura apresentada pela **CONTRATADA** caso verificadas uma ou mais das hipóteses abaixo e enquanto perdurar o ato ou fato sem direito a qualquer reajustamento complementar ou acréscimo, conforme enunciado:

- a) A **CONTRATADA** deixe de acatar quaisquer determinações exaradas pelo órgão fiscalizador do Município de Virgem da Lapa -MG.
- b) Não cumprimento de obrigação assumida, hipótese em que o pagamento ficará retido até que a **CONTRATADA** atenda à cláusula infringida.
- c) A **CONTRATADA** retarde indevidamente a execução do objeto ou paralise os mesmos por prazo que venha a prejudicar as atividades do Município de Virgem da Lapa-MG
- d) Débito da **CONTRATADA** para com o Município de Virgem da Lapa -MG, quer proveniente da execução deste instrumento, quer de obrigações de outros contratos.
- e) Em qualquer das hipóteses previstas nos parágrafos acima, ou de infração as demais cláusulas e obrigações estabelecidas neste instrumento.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO RECEBIMENTO

11.1 – A forma de recebimento será em parcela única.

11.2 – O recebimento do objeto se dará da seguinte forma:

- a) provisoriamente, de forma sumária, pelo responsável pela fiscalização, com verificação posterior da conformidade do material com as exigências contratuais;
- b) definitivamente, pelo gestor do contrato ou da comissão designada pela autoridade competente, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO REAJUSTAMENTO

12.1 - Conforme as normas financeiras vigentes, não haverá reajustamento de preços, no prazo inferior a 01 (um) ano, podendo após o 13º mês o preço ser reajustado através do índice IGPM publicado pela FGV.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO ACRÉSCIMO E SUPRESSÃO

13.1 - Poderá efetuar acréscimos nos quantitativos fixados no Contrato, inclusive o acréscimo de que trata o art. 125 da Lei nº 14.133/21.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS



PREFEITURA MUNICIPAL DE VIRGEM DA LAPA

Rua Governador Valadares – nº 72 –
Centro CEP 39630-000 – Virgem da
Lapa – MG Tel. (33)3736-1100
E-mail: licita@virgemdalapa.mg.gov.br

14.1 - Os preços poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, nas seguintes situações:

a) em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da obra tal como pactuada, nos termos do disposto na alínea “d” do inciso II do **caput** do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

b) em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços;

14.2 - A solicitação de alteração de preços visando o restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro, deverá ser formalizado por escrito e devidamente motivado e justificado, devendo ainda a Contratada comprovar o aumento ou redução dos preços.

14.2.1 - A resposta para o pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro será de 05 dias úteis após seu protocolo.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

15.1 - Das infrações e sanções aplicáveis aos contratados quando:

a) Dar causa à inexecução parcial do contrato; I – Advertência;

b) Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

I - Multa no percentual de 30% do valor contratado;

II - Impedimento de licitar e contratar pelo prazo de 2(dois) anos

c) Dar causa à inexecução total do contrato;

I - Multa no percentual de 20% do valor contratado;

II - Impedimento de licitar e contratar pelo prazo de 2(dois) anos

d) Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

I - Multa no percentual de 20% do valor contratado;

II - Impedimento de licitar e contratar pelo prazo de 3(três) anos

e) Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza; I - Multa no percentual de 30% do valor contratado;

II - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar pelo período de 4(quatro) anos.

f) Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação; I - Multa no percentual de 30% do valor contratado;



PREFEITURA MUNICIPAL DE VIRGEM DA LAPA

Rua Governador Valadares – nº 72 –
Centro CEP 39630-000 – Virgem da
Lapa – MG Tel. (33)3736-1100
E-mail: licita@virgemdalapa.mg.gov.br

II - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar pelo período de 4(quatro) anos.

g) Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013. I - Multa no percentual de 30% do valor contratado;

II - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar pelo período de 4(quatro) anos.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA EXTINÇÃO DO CONTRATO

16.1 - O Contratado terá seu contrato extinto quando:

a - não cumprimento ou cumprimento irregular de normas editalícias ou de cláusulas contratuais, de especificações, de projetos ou de prazos;

b - desatendimento das determinações regulares emitidas pela autoridade designada para acompanhar e fiscalizar sua execução ou por autoridade superior;

c - alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa que restrinja sua capacidade de concluir o contrato;

d - decretação de falência ou de insolvência civil, dissolução da sociedade ou falecimento do contratado;

e - caso fortuito ou força maior, regularmente comprovados, impeditivos da execução do contrato;

f - atraso na obtenção da licença ambiental, ou impossibilidade de obtê-la, ou alteração substancial do anteprojeto que dela resultar, ainda que obtida no prazo previsto; g - atraso na liberação das áreas sujeitas a desapropriação, a desocupação ou a servidão administrativa, ou impossibilidade de liberação dessas áreas;

h - razões de interesse público, justificadas pela autoridade máxima do órgão ou da entidade contratante;

i - não cumprimento das obrigações relativas à reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL E DOS CASOS OMISSOS

17.1 - O presente instrumento contratual rege-se pelas disposições expressas regida pela Lei nº 14.133/21, Decreto Municipal nº 08/2024 e, com aplicação subsidiária do Decreto Federal nº 10.024/19, ainda, aplicando-lhe supletivamente os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

17.2 - Os casos omissos serão resolvidos à luz da referida lei e suas alterações, recorrendo-se à analogia, aos costumes e aos princípios gerais do direito.



PREFEITURA MUNICIPAL DE VIRGEM DA LAPA

Rua Governador Valadares – nº 72 –
Centro CEP 39630-000 – Virgem da
Lapa – MG Tel. (33)3736-1100
E-mail: licita@virgemdalapa.mg.gov.br

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DO FORO

18.1 - Fica eleito o foro da cidade de Araçuaí-MG para dirimir as questões decorrentes deste instrumento ou de sua execução, com renúncia expressa de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

18.2 - Por estarem justos e contratados, as partes contratantes, assinam o presente instrumento contratual, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que produza seus jurídicos efeitos.

Local e Data.

Secretário Municipal

Representante Legal do Fornecedor

TESTEMUNHAS:

NOME:CPF:

NOME:CPF: